



Prefeitura de
PARAGOMINAS
LUTAR, TRABALHAR E VENCER



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MINUTA DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 9/2021-00087
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0204/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - PARÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 9/2021-00087

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02042021

**THIAGO
GONCALV
ES DA
MOTA:031
85489250**

Assinado de
forma digital por
THIAGO
GONCALVES DA
MOTA:031854892
50
Dados: 2021.11.17
18:26:10 -03'00'



Prefeitura de
PARAGOMINAS
LUTAR, TRABALHAR E VENCER

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 9/2021-00029
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2021

O MUNICIPIO DE PARAGOMINAS-PA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ/MF nº 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno nº 1212, Bairro Célio Miranda, CEP: 68625-245, cidade de Paragominas/Pa, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ulisses Guimarães, nº. 02, Promissão III, nesta cidade, portador do CPF/MF nº 047.728.222-91 e Carteira de Identidade nº. 939066 – SEGUP/PA, vem por intermédio do Pregoeiro, Sr. THIAGO GONÇALVES DA MOTA, nomeado pela Portaria nº 060/2021-GP de 22 de setembro de 2021, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a constituição de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada no local, horário e data supracitados no item 0 e seguintes, e será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, acompanhado pela Assessoria Jurídica do Município, e demais interessados que se fizerem presentes. Na ausência ou impedimento de qualquer um dos membros para realização desse certame indicado neste Edital, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados neste instrumento.

O Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação, prédio da Prefeitura Municipal de Paragominas com sede na Rua do Contorno nº 1212, Bairro Célio Miranda, CEP: 68625-245, cidade de Paragominas/Pa – Tel.: (091) 3729-80378038, no horário das 08h:00min. às 11h:30min. e de 14h:00min. às 18h:00min., a partir de sua publicação nos órgãos oficiais de publicidade, como também, através dos endereços eletrônicos conforme abaixo, até a data anterior aquela estipulada para sua abertura, local este disponível também a partir da publicação do edital onde possa ser examinado e adquirido o termo de referência e demais elementos constantes de seus anexos:

<https://paragominas.pa.gov.br>



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

<https://www.tcm.pa.gov.br>



GLOSSÁRIO

- a) **CONTRATANTE:** Município de Paragominas;
- b) **PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE:** Empresa que apresente propostas para o objeto desta licitação;
- c) **CONTRATADA:** Empresa vencedora desta licitação e em favor da qual for adjudicado o objeto do Contrato;
- d) **CPL:** Comissão Permanente de Licitação;
- e) **FISCALIZAÇÃO:** Órgão e/ou servidor preposto (s) da CONTRATANTE, devidamente credenciado para a realização da fiscalização do objeto desta licitação.

1. DA LEGISLAÇÃO REGENTE DA LICITAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

1.1. O procedimento licitatório obedecerá a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores, Lei Estadual nº 6.474 de 06 de agosto de 2002, Decreto nº 463 de 08 de outubro de 2010, Lei Municipal nº 769 de 18 de agosto de 2011, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 8.250 de 23 de janeiro de 2014, Lei Federal nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Municipal nº 002/2021-GPP, de 04 de janeiro de 2021, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as alterações posteriores das legislações correlatas e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos, constantes no Processo Administrativo nº 0204/2021, inclusive no tocante a fiscalização e acompanhamento por este Poder Executivo Municipal.

2. DO LOCAL DA ABERTURA, DIA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

2.1. O recebimento dos documentos de credenciamento e abertura dos envelopes contendo propostas de preços e a documentação de habilitação, deverão ser entregues em envelopes separados e fechados, será efetuado da seguinte forma:

- a) **Local:** Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- b) **Endereço:** Sede da CPL, sito à Rua do Contorno nº 1212, Bairro Célio Miranda, CEP: 68625-245, cidade de Paragominas/Pa;
- c) **Dia:** 01 de Dezembro de 2021;
- d) **Hora:** 09h00 (nove horas)

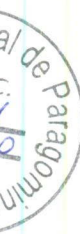
2.2. Caso o dia agendado do certame não seja dia útil, ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data previamente fixada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de prévia comunicação pelo Pregoeiro;

2.3. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este processo, no que diz respeito ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”;

2.4. Quando das aberturas dos envelopes, “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”, estes serão rubricados pelos presentes e em seguida análise por todos os concorrentes e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

2.5. Integram o presente Edital os documentos abaixo relacionados:

- a) ANEXO I – MODELOS DE DECLARAÇÕES E DE PROPOSTA COMERCIAL;
- b) ANEXO II – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO LOTE, VALORES DE REFERÊNCIA;
- c) ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO;
- d) ANEXO IV – COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS (CPU);
- e) ANEXO V – COMPOSIÇÃO DO BDI;
- f) ANEXO VI – COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS;
- g) ANEXO VII – CHECKLIST PARA VERIFICAÇÃO DE AMOSTRAS;
- h) ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- i) ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;
- j) ANEXO X – TERMO DE REFERÊNCIA - PORTAIS;
- k) ANEXO XI – PROTOCOLO DE RETIRADA/DIVULGAÇÃO DO EDITAL;



2.4.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no www.licitacoes-e.com.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

2.4.3. No caso de até o dia da sessão persistirem as cautelas da administração pública quanto ao combate à pandemia do COVID-19, só será admitido a presença de 1 (um) pessoa/representante por licitante. Quanto aos concorrentes, será sempre observado o quantitativo máximo de 10 (dez) pessoas permitidas no recinto, a fim de evitar a aglomeração de pessoas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

.....

2.4.4. Caso ocorra a presença de mais 10 (dez) pessoas permitidas no recinto quando da abertura da sessão, esta será suspensa e remarcada a data de sua reabertura, evitando com isto aglomerações e cumprimento das normas de prevenção contra o COVID-19;

2.4.5. Face as medidas de contenção do COVID-19, ficam os licitantes cientes da obrigatoriedade, no que tange ao uso obrigatório, nas sessões públicas, de máscara descartável ou de tecido, e ainda, a higienização das mãos com álcool 70%, líquido ou em gel.

2.4.6. É vedado ainda, presença na sessão pública de representantes das empresas e de agentes de compras pertencentes ao grupo de risco;

2.4.7. Afastamento mínimo de pelo menos 1 (um) metro de distância entre os presentes;

2.4.8. Intensificação da higienização das áreas de acesso à sala onde as sessões ocorrerão, além de higienização do próprio recinto, com especial atenção as superfícies mais tocadas (maçanetas, mesas, cadeiras, canetas, aparelhos celulares, etc.);

2.4.9. Trata-se de cumprimento das medidas às recomendações da vigilância sanitária, no sentido de mitigar a propagação da pandemia, garantia maior segurança a todos os presentes nas sessões presenciais (inclusive eventuais cidadãos);

2.4.10. Caberá ao responsável pelo Departamento de Licitações, a competência para determinar outras medidas internas que entender necessárias para prevenção para realização das sessões licitatórias presenciais.

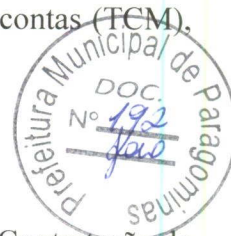
2.4.11. A sessão será realizada com sua filmagem e com emissão de fotografias, para comprovar aos órgãos sanitários competentes e a diversos órgãos judiciários e de tribunais de contas (TCM), pelo fiel cumprimento das normas de prevenção contra o Covid-19.

3. DO OBJETO

3.1. O presente pregão tem por objeto o Registro de Preços para eventual e provável Contratação de Empresa Especializada para Realizar a Expansão, Eficientização, Modernização, Fornecimento de Software de Gestão e Inventário com Identificação dos Pontos de Iluminação Pública de Todo o Parque do Município de Paragominas, conforme especificações em anexo, que passam a fazer parte integrante deste, independente de transcrição e/ou traslado.

3.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos da seguinte forma:

a) Os itens são comuns a todas as empresas por lote.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

3.3. Os itens listados no Termo de Referência, deste instrumento convocatório não serão necessariamente contraídos em sua totalidade, pois que seus quantitativos são estimados, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura do Contrato de Fornecimento.

3.4. A licitante para a qual for adjudicado o lote constante do Termo de Referência, e for convocada para a assinatura do contrato administrativo, obterá apenas o direito e a exclusividade de fornecimento do objeto referido item até o término da vigência contratual.

3.5. Cumpre-nos alertar a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários, que estes não estão obrigados a adquirir previamente o objeto constante do ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA, razão pela qual a Prefeitura Municipal de Paragominas não se responsabilizará por prejuízos financeiros sofridos em decorrência de tal atitude, não cabendo, portanto, qualquer direito a indenização.

3.6. A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no Termo de Referência, deste Edital, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

3.7. Da Justificativa da Necessidade da Contratação:

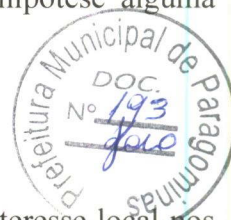
3.7.1. Manter o serviço de Iluminação Pública do Município.

3.7.2. Sob o ponto de vista constitucional, a prestação dos serviços públicos de interesse local nos quais se insere a iluminação pública, é de competência dos municípios. Por se tratar, também, de serviço que requer o fornecimento de energia elétrica, está submetido, neste particular, à legislação federal.

3.7.3. É importante informar que a iluminação pública é essencial à qualidade de vida nos centros urbanos, atuando como instrumento de cidadania, permitindo aos habitantes desfrutar, plenamente, do espaço público no período noturno.

3.7.4. Além de estar diretamente ligada à segurança pública no tráfego, a iluminação pública previne a criminalidade, embeleza as áreas urbanas, destaca e valoriza monumentos, prédios e paisagens, facilita a hierarquia viária, orienta percursos e aproveita melhor as áreas de lazer.

3.7.5. A melhoria da qualidade dos sistemas de iluminação pública traduz-se em melhor imagem da cidade, favorecendo o turismo, o comércio, e o lazer noturno, ampliando a cultura do uso eficiente e racional da energia elétrica, contribuindo, assim, para o desenvolvimento social e econômico da população.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

3.8. Da Justificativa para Realização de Pregão Presencial através de Sistema de Registro de Preços:

3.8.1. Considerando a necessidade premente da Administração Pública Municipal de Paragominas dar continuidade as atividades administrativas, em atendimento ao Art. 37, da Constituição Federal, o qual versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública. Virmo-nos por meio deste instrumento informar que temos a necessidade de realizar contratações pertinentes a aquisição de bens e serviços comuns, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais.

Vejamos o que dispõe a Constituição Federal de 1988:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [...] XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Lei nº. 8.666/93, por sua vez dispõe:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas; II - ser processadas através de sistema de registro de preços; III - submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado; IV - ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade; V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

Art. 15. [...]

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.





Prefeitura de
PARAGOMINAS

LUTAR, TRABALHAR E VENCER



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições: I - seleção feita mediante concorrência; II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados; III - validade do registro não superior a um ano.

§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

Ademais importante salientar, além da discricionariedade do administrador e dos permissivos legais, o SRP traz algumas vantagens na sua utilização, sendo elas: Redução de estoques e de custos • Redução no número de licitações • Economia de escala • Transparência • Celeridade • Desnecessidade de dotação orçamentária • Atendimento de demandas imprevisíveis – imprevisibilidade consumo • Redução de fracionamento das despesas • Agilidade nas aquisições • Propicia a participação de pequenas e médias empresas (parcelamento).

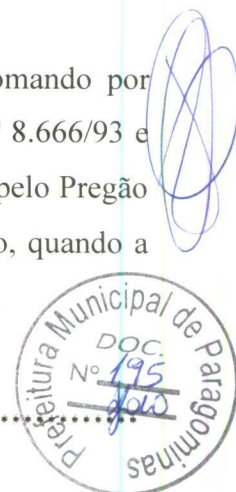
Ressaltamos que a contratação dos objetos contratuais em processos irá atender as necessidades das secretarias municipais, considerando que o processo não é de forma contínua, tomando por base os princípios da publicidade e celeridade, de maneira mais transparente os trabalhos desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Paragominas.

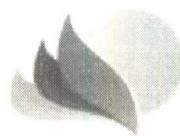
Consoante se colhe, e considerando tendo em vista a presença dos requisitos trazidos pela lei, justifica-se pela efetuação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, forma de registro de preço, para atender as necessidades do Município.

Feitas estas considerações iniciais, faremos uma demonstração pormenorizada da plausibilidade das justificativas autorizadas para realização dos Pregões Presenciais. Senão vejamos:

a) DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE:

A modalidade licitatória adotada será a de Pregão, na forma Presencial, tomando por amparo legal o que está previsto na Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O município de Paragominas, Estado do Pará, resolve optar pelo Pregão Presencial, já que, a Lei não obriga à utilização do Pregão apenas de forma Eletrônico, quando a Administração não executar recursos da União decorrentes de transferências voluntárias.



Prefeitura de
PARAGOMINAS

LUTAR, TRABALHAR E VENCER

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Considerando, que fica a critério do contratante quando o objeto for comum o bastante para ser completamente definido e encontrado no mercado, de forma simples e objetiva, definir entre a forma pregão;

Considerando, que o Pregão na forma presencial, atinge o seu objetivo, tal quanto na sua forma eletrônica, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e economicidade, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando desta forma qualquer prejuízo para a Administração;

Considerando, a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2020/TCMPA, de 15 de abril de 2020. Especificamente no item 8, que trata *DA FLEXIBILIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS QUANDO DA ADOÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO – PRESENCIAL OU ELETRÔNICO – CONFORME INTELIGÊNCIA DO ART. 4º-G, DA LEI FEDERAL Nº 13.979/2020*: O tribunal vem orientar os seguintes pontos;

“Assim, o TCMPA, por intermédio desta Nota Técnica, recomenda a seus jurisdicionados, acerca da utilização do Pregão que, em caso de despesas a serem realizadas com a fonte de recursos oriundas de Recursos Próprios, cabe ao Gestor, em atendimento ao artigo 4-G, da Lei Federal nº 13.979/2020, optar pela modalidade presencial ou eletrônica do Pregão, sem prejuízo da competente fundamentação, a qual se estabeleça a partir do atendimento de forma célere o enfrentamento da pandemia, bem como a devida avaliação da real situação do município, observados os princípios constitucionais da impessoalidade, moralidade, legalidade e probidade administrativa, porém, não deixando de observar as medidas de prevenção e isolamento social determinadas pelo poder público durante a pandemia em voga, pois o tipo Pregão Presencial demanda mais risco de contágio a todos os envolvidos para atuar nas sessões públicas” grifo deles.

E ainda; vem concluir;

“Nesse contexto, por fim, orienta-se aos gestores que avaliem a real situação presenciada na municipalidade, ponderando-se sobre os princípios norteadores das condutas dos administradores públicos e a garantia aos interesses e proteção à coletividade e aos direitos fundamentais inseridos na Constituição Federal, adotando-se preferencialmente o pregão



Prefeitura de
PARAGOMINAS
LUTAR, TRABALHAR E VENCER

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



eletrônico e utilizando-se, na sua inviabilidade, o pregão presencial, resguardas todas as medidas de segurança necessárias ao enfrentamento da pandemia” grifo deles.

Considerando, que não se trata de um procedimento regido da Lei 13.979/2020, e estendendo esse entendimento para os demais processos onde não estar ligado com combate direto ao enfrentamento da Covid-19, e ainda, levando em consideração a atual situação de nosso município, em relação ao contágio, bem como, tomando todas as medidas dessa segurança, optamos pela utilização do pregão na forma presencial.

Considerando, que o procedimento, tem-se a observância da ampla publicidade e divulgação deste certame, na forma do disposto no art. 21 da Lei 8.666/93, sendo publicados em Diário Oficial da União, Jornal de Grande Circulação, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, Portal Transparência do Município, Portal dos Jurisdicionados do TCM/PA, Quadro de Avisos da Prefeitura e demais órgãos municipais, o que assegura a propagação do conhecimento e ciência da intenção da Administração Pública em realizar a contratação do objeto, proporcionando, consequentemente a participação de diversos licitantes, imprimindo portanto, a ampla competitividade buscada em seara licitatória.

Por isso, procede-se à realização de pregão na forma presencial, buscando-se manter a ampla competitividade, com a obtenção da melhor oferta para a Administração Pública, com à ampla divulgação para o atingimento de número maior possível de licitantes, de modo que o resultado final não sofra interferência pelo meio escolhido para a regência do certame.

b) FORMA DA ABERTURA DA SESSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL:

Para a realização do Pregão Presencial, com as recomendações dos órgãos federais, estaduais e municipal de saúde no combate a Pandemia “Covid-19”, tomaremos as seguintes providências quando da abertura do certame, conforme abaixo:

No caso de até o dia da sessão persistirem as cautelas da administração pública quanto ao combate à pandemia do Covid-19, somente será admitido a presença de 1 (um) pessoa/representante por licitante. Quanto aos concorrentes, será sempre observado o quantitativo máximo de 20 (vinte) pessoas permitidas no recinto, a fim de evitar a aglomeração de pessoas.

Caso ocorra a presença de mais de 20 (vinte) pessoas permitidas no recinto quando da abertura da sessão, a mesma será suspensa e remarcada a data de sua reabertura, evitando com isto aglomerações e cumprimento das normas de prevenção contra o Covid-19;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Face as medidas de contenção do Covid-19, ficam os licitantes cientes da obrigatoriedade, no que tange ao uso obrigatório, nas sessões públicas, de máscara descartável ou de tecido, e ainda, a higienização das mãos com álcool 70%, líquido ou em gel.

É vedado ainda, presença na sessão pública de representantes das empresas e de agentes de compras pertencentes ao grupo de risco;

Afastamento mínimo de pelo menos 1 (um) metro de distância entre os presentes;

Intensificação da higienização das áreas de acesso à sala onde as sessões ocorrerão, além de higienização do próprio recinto, com especial atenção as superfícies mais tocadas (maçanetas, mesas, cadeiras, canetas, aparelhos celulares e etc.);

Trata-se de cumprimento das medidas às recomendações da vigilância sanitária, no sentido de mitigar a propagação da pandemia, garantia maior segurança a todos os presentes nas sessões presenciais (inclusive eventuais cidadãos);

Caberá ao responsável pelo Departamento de Licitações, a competência para determinar outras medidas internas que entender necessárias para prevenção para realização das sessões licitatórias presenciais.

Diante do acima exposto, resta evidenciado que as justificativas ao norte elencadas estão albergadas pela legislação pertinente a matéria, pelo que espera ter demonstrado a necessidade da adoção do Pregão Presencial.

Estas são as Justificativas essenciais para realização de Pregão Presencial, através do Sistema de Registro de Preços.

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Paragominas através de sua Secretaria Municipal de Infraestrutura.

4.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração municipal, que não tenha participação do certame licitatório, mediante solicitação oficializada e anuência do Chefe do Executivo Municipal do Município de Paragominas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



- 4.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Paragominas para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 4.4. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de preços, para o órgão gerenciador.
- 4.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, de acordo com legislação estadual vigente.
- 4.6. O órgão gerenciador somente poderá autorizar a Adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;
- 4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- 4.8. Caberá ao fornecedor beneficiário, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, nos termos do § 3º, III, do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e do art. 9º, VI do Decreto Federal nº 7892/2013, bem como em atendimento aos Decretos Estaduais vigentes.
- 5.2. A existência de preços registrados não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 5.3. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do GERENCIADOR sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

registrado na ata de registro de preços para o GERENCIADOR e no máximo 100% da quantidade-valor em cada adesão.



6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O fornecedor terá seu preço cancelado da Ata de Registro de Preços quando:

- a) Descumprir as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar o contrato administrativo no prazo estabelecido pelo ordenador de despesa;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superiores àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanções administrativas previstas nos incisos III e IV do caput do artigo 87, da Lei 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, e não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo o porte da empresa;
- e) Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas “6.1.1”, “6.1.2” e “6.1.3” do artigo acima, a Prefeitura Municipal de Paragominas instaurará processo administrativo específico visando o cancelamento do registro de preços, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

6.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, à vista de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, comprovados e justificados.

6.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente quando:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) não restarem fornecedores registrados.

7. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

O valor global estimado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Paragominas/PA para a aquisição do objeto está em conformidade com o disposto no inciso X, do art. 40 da Lei n. 8.666/93 são de:

7.2. O total do valor estimado da presente Licitação é de R\$ 26.649.594,71 (Vinte e Seis Milhões, Seiscentos e Quarenta e Nove Mil, Quinhentos e Noventa e Quatro Reais e Setenta e Um Centavos).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes das possíveis aquisições correrão a conta dos recursos consignados no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Paragominas, na classificação abaixo:

ORÇAMENTO: 2021

Unidade Orçamentária: 1101 - Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Atividade Programática: 04 752 0037 2.128 – Manutenção do Sistema de Iluminação Pública:

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica



9. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

9.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.

9.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante.

9.3. Cada licitante apresentar-se-á comum representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo.

9.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

9.5. As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência do processo administrativo antes da homologação e adjudicação, esta ficará impossibilitada de firmar contrato com esta prefeitura.

9.6. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços previstos neste Edital.

9.7. Não esteja sob falência, recuperação judicial (salvo se apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que está apta econômica e financeira a participar de licitação (TCU. Ac. 8271/2011 – 2ª Câmara DOU de 04/10/2011), recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

9.8. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

9.9. A licitante deverá possuir capital social ou valor do patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor global para esta licitação, devendo ser comprovado na data da apresentação da proposta, na forma da Lei, conforme Art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.10. Quando da participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014.

9.11. NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO a participação de empresas nas seguintes situações:

- a) As empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação.
- c) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública.
- d) Empresa que mantenha em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- e) Possuírem em seu Contrato Social finalidade incompatível com o objeto deste Pregão.
- f) Cujos quadros sociais possuam sócios, que integrem quadros sociais de outros licitantes, quer na condição de majoritários ou minoritários.
- g) As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência do processo administrativo antes da homologação e adjudicação, esta ficará impossibilitada de firmar Contrato com esta prefeitura.
- h) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- j) Autor(a) do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica (obras e produtos).
- k) Não poderão participar do certame servidores públicos vinculados à Prefeitura Municipal de Paragominas – empregados públicos, nos termos do Art. 9º, III, da lei 8.666/93.



10. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

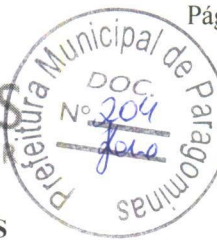
10.3. Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo a inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme a Lei nº 123/2006 e suas alterações.

10.4. Nesta licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte âmbito municipal e regional conforme preceitua o Art. 9º. II, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

10.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11. SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

11.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser solicitados por qualquer pessoa e enviados por escrito, o Pregoeiro, em até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, conforme preceitua o Art. 12, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, combinada com a Lei Federal nº 8.666/93.



11.2. As impugnações, obrigatoriamente, deverão ser formalizadas por escrito, devidamente assinadas, e protocolizada na Comissão Permanente de Licitação, Prédio da Prefeitura Municipal de Paragominas, sito à Rua do Contorno, N° 1212, Bairro Célio Miranda, CEP: 68625-970, cidade de Paragominas/Pa, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

13.3. Para o site da Prefeitura Municipal de Paragominas/Pa, ou no e-mail: licitacao@paragominas.pa.gov.br.

11.4. Os questionamentos e impugnações serão respondidos e disponibilizados a todos os interessados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do seu recebimento.

11.5. Os participantes poderão consultar diariamente no site do TCM, para verificação de inclusão de adendos e/ou esclarecimentos neste Edital, especialmente no dia anterior a sua realização.

11.6. Os participantes poderão consultar diariamente no e-mail da CPL, para verificação de inclusão de adendos e/ou esclarecimentos neste Edital, especialmente no dia anterior a sua realização.

11.7. É de exclusiva responsabilidade do interessado à obtenção de adendos e/ou esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento em relação às informações disponibilizadas relativas ao Edital.

11.8. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, salvo se as alterações realizadas, inquestionavelmente, não afetarem a formulação das propostas.

12. DO CREDENCIAMENTO

12.1. A abertura desta licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro(a),

12.2. No início da sessão, os representantes das empresas interessadas em participar do certame **DEVERÃO APRESENTAR-SE OS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO** junto ao Pregoeiro; devidamente munido com os documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos da legislação (exigido pelo inciso IV do art. 11 do Decreto 3.555/2000) que comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

12.3. O CREDENCIAMENTO far-se-á com as seguintes exigências:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

12.3.1. Em sendo SÓCIO, PROPRIETÁRIO OU DIRIGENTE, a empresa proponente deverá apresentar:

12.3.1.1. Em se tratando de Sociedades Empresárias ou Simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, para as primeiras, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, para as segundas, conforme o caso, e nos termos da lei. No caso de Sociedades por Ações, o estatuto deverá estar acompanhado do documento de eleição de seus administradores. Em se tratando de Empresa Individual, o seu registro comercial;

a) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

12.3.1.2. Cópia do documento oficial de identificação com foto e CPF DOS SÓCIOS, PROPRIETÁRIO OU DIRIGENTE da empresa proponente.

12.3.2. Em caso de REPRESENTANTE:

12.3.2.1. Além das cópias dos documentos mencionados nos subitens 12.3.1.1 a 12.3.1.2, deverá apresentar também instrumento PÚBLICO OU PARTICULAR DE PROCURAÇÃO ou CARTA DE CREDENCIAMENTO (Ver modelo no Anexo I) com firma reconhecida, ambas contendo poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante;

12.3.2.2. Cópia do documento oficial de identificação com foto e CPF do representante;

12.3.2.3. DECLARAÇÕES – APRESENTAR EM ORIGINAL:

12.3.2.4. DECLARAÇÃO de que o proponente conhece e está de acordo com as cláusulas e condições deste Edital;

12.3.2.5. DECLARAÇÃO de Enquadramento em Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) no caso empresa;

12.3.2.6. DECLARAÇÃO que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital.

12.3.2.7. DECLARAÇÃO de Idoneidade.

12.3.2.8. Para que sejam beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO OU CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO onde fique demonstrada e comprovada sua atual condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme art.8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do DNRC. 6.4 A não apresentação ou



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

.....

incorreção insanável de quaisquer documentos de credenciamento impedirá a participação do licitante na fase de lances verbais.

13. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados, na Cláusula 2, item 2.1, alíneas “a”; “b”; “c” e “d” deste edital:

13.1.1. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - (PROPOSTA)

PREFEITURA MUNBICIPAL DE XXXXXXXXXXXX - UF
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 9/2021-00087
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0204/2021
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE.

CNPJ:



ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO.

PREFEITURA MUNBICIPAL DE XXXXXXXXXXXX - UF
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 9/2021-00087
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0204/2021
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE.

CNPJ:

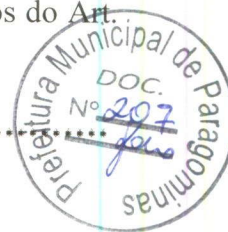
13.2. Os envelopes deverão estar lacrados e rubricados, sendo abertos somente em público pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na data e hora determinada para o certame.

13.3. Todos os documentos do interior dos envelopes Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e Nº 02 - HABILITAÇÃO deverão estar numerados em ordem cronológica, de acordo com a ordem dos documentos de proposta de preços e habilitação, encadernados, assinado e rubricados pelo representante legal da licitante e lacrados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 13.4. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS, não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.
- 13.5. Não serão consideradas, para qualquer efeito, as datas em que tenham sido postados os envelopes, ou a entrega em local diferente do endereço indicado na Cláusula 2, alínea “b”.
- 13.6. A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por envelopes de Propostas e Documentação, endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso da Prefeitura (Departamento de Licitações), e que, por isso, não cheguem à data e horário previsto no preâmbulo deste instrumento convocatório.
- 13.7. Toda documentação deve ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas:
- 13.7.1. Conter todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência.
- 13.7.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário do item e valor total do lote em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (Art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 13.7.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 13.7.4. A oferta deverá ser firme e precisa, contendo até duas casas decimais, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 13.7.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 13.7.6. Nos valores propostos e nos lances que vier a fornecer já deverão estar incluídos todos os custos necessários para entrega dos produtos da licitação, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.
- 13.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e suas posteriores alterações.

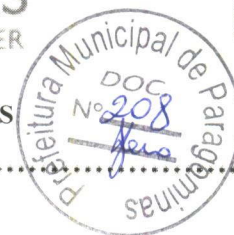




Prefeitura de
PARAGOMINAS

LUTAR, TRABALHAR E VENCER

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



14. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

14.1. A proposta deverá estar digitada com clareza, em 01 via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico, com a indicação do número desta licitação, a identificação e endereço completo da proponente, a qualificação do signatário, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal;

14.2. Em caso de divergência entre os valores unitário e global, prevalecerá o unitário, e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o em extenso.

14.3. Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

14.4. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital.

14.5. Para efeito do pagamento das faturas, a proponente poderá indicar o número da conta corrente e o endereço da agência bancária onde deseja que sejam efetuados os créditos correspondentes.

14.6. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) Razão Social e CNPJ;
- b) Número do Pregão;
- c) Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Termo de Referência e demais documentos técnicos anexos;
- d) A descrição dos serviços e produtos ofertados;
- e) Os preços unitários e totais de cada item do lote cotado, expressos em algarismos com duas casas decimais;
- f) O valor total da proposta, em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso conforme modelo de proposta constante ANEXO II – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS, VALORES DE REFERÊNCIA;
- g) A Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme ANEXO IV – COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS;



Prefeitura de
PARAGOMINAS
LUTAR, TRABALHAR E VENCER

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



- h) A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, de acordo com o acórdão 2622/2013 ou seu substituto vigente, conforme ANEXO V – COMPOSIÇÃO DO BDI, sob pena de desclassificação;
- i) Cronograma Físico Financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, ajustado à proposta apresentada;
- j) O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- k) Indicação de marca/fabricante e ou produtor do produto ofertado;
- l) Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos competentes e após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do Art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do Contrato.

14.8. Será de inteira responsabilidade da licitante vencedora qualquer custo que não tenha sido incluído em sua proposta.

15. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

15.1. No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

15.2. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes da Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, quando estes serão rubricados por todos os concorrentes e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

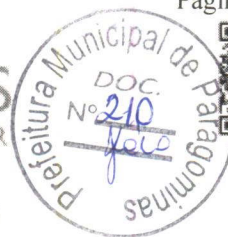
15.3. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos Licitantes.

15.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:



Prefeitura de
PARAGOMINAS
LUTAR, TRABALHAR E VENCER

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital.
- b) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexeqüível.

15.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço unitário, que poderá ser grafado também por extenso. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

15.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e, no caso de empate, das propostas de menores preços e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele(s);
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionados os itens propostos do lote que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- c) para efeito de seleção será considerado o Menor preço.
- d) no caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio, para ofertar lances, com a participação de todas as licitantes.
- e) no caso de empate entre duas ou mais propostas e, após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, o vencedor será escolhido mediante sorteio público, salvo se houver na margem de 5% (cinco por cento) sobre o menor preço alguma microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, que deverá ser convocada para apresentar nova proposta, de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão, conforme reza o artigo 44 §2º c/c o artigo 45, § 3º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 e pelo Decreto 8.538/2015.

15.7. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

15.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço do lote.



15.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

15.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

15.11. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

15.12. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.

15.13. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

15.14. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.

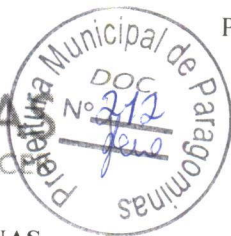
15.15. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, juntada aos autos para fins de realização do julgamento.

15.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

15.17. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame, ficando o mesmo convocado a apresentar nova proposta no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, mediante fax e/ou e-mail, com envio posterior do original e/ou pessoalmente, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.

15.18. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

15.19. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá



sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

15.20. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos Licitantes presentes.

15.21. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

15.22. Considerada aceitável a oferta de menor preço, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar será convocada para apresentação das amostras, requisitos deste Edital.

15.23. Consideradas aceitáveis as amostras apresentadas pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor. No julgamento da habilitação será considerado o disposto já discriminado neste Instrumento. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação aqui previsto, a licitante será habilitada e declarada vencedora da licitação pelo Pregoeiro, observado o prazo de recurso.

15.24. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender por completo as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, será solicitada a apresentação de amostras, que aceitas pelo responsável técnico da Secretaria Demandante, as condições de habilitação serão verificadas. Assim ocorrerá sucessivamente até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor da licitação.

16. DAS AMOSTRAS

16.1. DO SOFTWARE DE GESTÃO

16.1.1. O Pregoeiro exigirá que a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar apresente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a classificação provisória, uma amostra do software que usará para conduzir o levantamento, na forma das exigências constantes no Termo de Referência.



16.1.2. A apresentação da amostra de software deverá ser realizada presencialmente, no Prédio da Prefeitura Municipal de Paragominas, sito à Rua do Contorno nº 1212, Bairro Célio Miranda, CEP: 68625-245, cidade de Paragominas/Pa.

16.1.3. Todos os participantes do certame poderão comparecer à apresentação da amostra de software na forma dos instrumentos já apresentados neste Edital.

16.1.4. O software da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá conter em sua base de dados um quantitativo de pontos de iluminação pública maior ou igual a 20% dos pontos de Iluminação Pública informados no Termo de Referência, de um município qualquer, todos georreferenciados e com foto associada, para que sejam demonstrados em conjunto com as funcionalidades do sistema.

16.1.5. O software da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá atender a, no mínimo, 90% das funcionalidades descritas no item 10 do Termo de Referência e seus subitens. Cada item ou subitem, numerado ou elencado alfabeticamente, contido na especificação do software corresponde a 1 (um) critério de avaliação, ainda que eventualmente enumere ou elenque várias funções.

16.1.6. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá trazer um smartphone ou um tablet para demonstrar as funcionalidades de mobilidade de seu software.

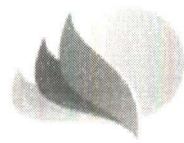
16.1.7. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá trazer um computador portátil ou notebook para demonstrar as funcionalidades relativas ao módulo Internet de seu software.

16.1.8. Caso a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não apresente o seu software no prazo estabelecido a proposta será desclassificada.

16.1.9. Caso a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não atenda às demais exigências contidas neste Edital e seus Anexos, sua proposta será desclassificada.

16.1.10. As amostras dos softwares serão analisadas pelo setor técnico competente da Secretaria Municipal de Infraestrutura, que emitirá parecer técnico, elencando por meio de CHECKLIST PARA VERIFICAÇÃO DE AMOSTRAS, ao atendimento ou não dos itens exigidos no software de gerenciamento.

16.1.11. Até a assinatura do contrato, o software do licitante classificado em primeiro lugar deverá atender a 100% das funcionalidades descritas no Termo de Referência, momento no qual esta Prefeitura Municipal verificará novamente as funcionalidades exigidas e não prosseguirá com a



Prefeitura de
PARAGOMINAS
LUTAR, TRABALHAR E VENCER

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



assinatura, conforme instrumentos deste Edital, o que também lhe permite aplicar as sanções administrativas pertinentes.

16.2. DA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO

16.2.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar só será declarada vencedora após a entrega de amostra da placa de identificação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e posterior aprovação. Caso a empresa venha a passar por 02 (duas) tentativas sem sucesso na aprovação do material, esta será considerada desclassificada.

16.2.2. A apresentação da amostra da placa deverá ser realizada presencialmente, no Prédio da Prefeitura Municipal de Paragominas, sito à Rua do Contorno nº 1212, Bairro Célio Miranda, CEP: 68625-245, cidade de Paragominas/Pa.

16.2.3. Todos os participantes do certame poderão comparecer à apresentação da amostra da placa na forma dos instrumentos já apresentados neste Edital.

16.2.4. A placa do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá obedecer ao padrão estabelecido no Termo de Referência.

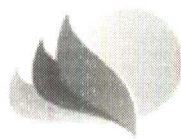
17. DA HABILITAÇÃO

17.1. As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes de documentação. Os documentos DEVEM ser apresentados em ORIGINAL, CÓPIAS SIMPLES acompanhadas das originais para serem autenticadas por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de CÓPIA AUTENTICADA por tabelião de notas. (art. 32 – lei 8.666/93).

17.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

17.3. Caso conste a existência de Ocorrências Impeditivas citadas acima, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

17.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

17.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

17.6. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação, nas condições seguintes

17.6.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

17.6.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

17.6.1.2. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

17.6.1.3. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade

17.6.1.4. limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

17.6.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

17.6.1.6. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

17.6.1.7. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

17.6.1.8. Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados de todos seus termos aditivos e/ou modificativos do seu texto, se existir os atos ou, preferencialmente, da respectiva consolidação;

17.6.1.9. Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa Licitante devidamente autenticados em cartório ou por servidor público mediante a apresentação do original;

17.6.1.10. O contrato social poderá ser apresentado na sua forma consolidada.

17.6.1.11. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.



Prefeitura de
PARAGOMINAS
LUTAR, TRABALHAR E VENCER

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



17.6.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

17.6.2.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (Lei nº 5.194/66) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU (Lei nº 12.378/2010), na qual constem todos os seus responsáveis técnicos.

17.6.2.2. Certidão de Registro de Pessoa Física emitida pelo CREA/CAU da jurisdição do domicílio do profissional, em nome de cada integrante da Equipe Técnica do subitem 12.3, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pela licitante.

17.6.2.3. Quanto à capacitação Técnico-Operacional, apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, acompanhados de suas respectivas CATs (Certidão de Acervo Técnico), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da Licitante, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, quais sejam:

ITEM	COMPROVAÇÃO TÉCNICA
01	Execução de serviços de gerenciamento completo de sistemas de IP, incluindo manutenção, com fornecimento total de materiais, em redes elétricas com sistema de alimentação aérea e subterrânea de no mínimo 6.350 pontos de iluminação viária pública.
02	Fornecimento, implantação e operação de software específico de gestão de iluminação pública para no mínimo 6.350 pontos de iluminação viária pública.
03	Execução de cadastramento ou recadastramento georreferenciado de no mínimo 6.350 pontos de iluminação viária pública.
04	Execução de instalação de luminárias em LED de no mínimo 6.350 pontos de iluminação viária pública.
05	Execução de instalação de braços suporte para luminárias de no mínimo 6.350 pontos de iluminação viária pública.
06	Gestão de materiais elétricos a aplicar, instalados e retirados em/de parques de iluminação pública para atendimento a no mínimo 6.350 pontos de iluminação viária pública.
07	Instalação e Operação de 500 pontos de iluminação viária pública com sistema completo de telegestão.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

08	Serviços em manutenção em no mínimo 350 luminárias de LED envolvendo substituição de componentes internos ou envio do equipamento para acionamento da garantia junto ao fabricante.
----	---

- a) A Administração poderá adotar diligências para confirmar a autenticidade e correção dos atestados apresentados;
- b) Somente serão aceitos atestado(s) e/ou certidão(es) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA/CAU da região onde foram executados os serviços, acompanhados de suas respectivas ART (Anotação de responsabilidade Técnica – CONFEA/CREA);
- c) Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e indicar com MARCA TEXTO os itens que comprovarão as exigências, bem com listar os mesmo com as respectivas páginas, para fins de facilitar a análise e julgamento da técnica;
- d) Anexar a(s) declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(ais) apresentado(s) para atendimento do Subitem 17.6.2, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução da obra/serviços;
- e) No caso de duas ou mais licitantes distintas apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

17.6.2.4. Declaração que o(s) responsável (is) técnico(s), detentor (es) do(s) atestado(s) acima, pertence(m) ou aceita(m) participar do quadro da empresa.

17.6.2.5. Declaração da licitante indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) que acompanhará(ão) a execução dos serviços, destacando o nome, CPF, e registro no CREA/CAU do profissional.

17.6.2.6. Declaração comprovando que recebeu todas as peças relativas à licitação: editais, orçamentos, cronogramas, memoriais, especificações, plantas gráficas e outros materiais pertinentes à licitação, assinada por seu(s) representante(s) legal (is) e seus responsáveis técnicos.

17.6.2.7. A licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO formal, assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da Lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades existentes, inerentes a natureza dos serviços a serem executados (condições dos locais para a execução do objeto), assumindo total RESPONSABILIDADE por esta declaração, ficando





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

impedida, de no futuro, pleitear qualquer desconhecimento do local, alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

17.6.2.8. Admitir-se-á, para efeito de qualificação técnica o somatório dos atestados apresentados.

17.6.2.9. A licitante deverá apresentar declaração de que possui ou utiliza software que atenda todos estes requisitos, cuja operação do sistema seja pela web.



17.6.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

17.6.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, que não estiver mencionado explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

17.6.3.2. Fica a empresa em recuperação judicial dispensada da apresentação de certidão negativa de falência e concordata, no entanto, devem comprovar, mediante a apresentação de certidão emitida pela instância judicial competente, que está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 8.666/93, orientação que, segundo aduzem acompanham entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU. AC. 8271/2011 - 2ª Câmara DOU de 04.10.2011).

17.6.3.3. Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

17.6.3.4. **BALANÇO PATRIMONIAL DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL**, apresentado na forma da Lei, e demonstração de índice de liquidez que deverá ser IGUAL OU SUPERIOR A 01 (UM), calculado e demonstrado pela fórmula: $ILC = AC/PC$, ONDE: ILC: ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE; AC: ATIVO CIRCULANTE; PC: PASSIVO CIRCULANTE, assinado, carimbado pelo contador REGISTRADO PELA JUNTA COMERCIAL;

17.6.3.5. **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período;

17.6.3.6. Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:



Prefeitura de
PARAGOMINAS
LUTAR, TRABALHAR E VENCER

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



17.6.3.7. SOCIEDADES REGIDAS PELA LEI Nº. 6.404/1976 (SOCIEDADE ANÔNIMA);

- a) Publicada em Diário Oficial ou publicado em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada;
- b) Autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

17.6.3.8. SOCIEDADES POR COTA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (LTDA):

- a) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

17.6.3.9. SOCIEDADE CRIADA NO EXERCÍCIO EM CURSO:

- a) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

17.6.3.10. SOCIEDADE SIMPLES REGISTRADA EM CARTÓRIO DE PESSOA JURÍDICA:

- a) Balanço registrado no Cartório de Pessoa Jurídica.

17.6.3.11. O balanço ou as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

17.6.3.12. As empresas obrigadas a utilizar a ECD – ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL a partir de 1º de janeiro de 2008 terão a obrigatoriedade de apresentar seu Balanço Contábil até Junho do ano seguinte do ano-calendário a que se refira a escrituração (Instrução Normativa) 787 de 19 de Outubro de 2007;

PARÁGRAFO ÚNICO: Conforme o Art. 3º do DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015, NÃO SERÁ EXIGIDA da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte a apresentação de balanço patrimonial na forma da lei do último exercício social, devendo apresentar apenas o DEMONSTRATIVO FINANCEIRO.

17.6.4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

17.6.4.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

17.6.4.2. FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL ESTADUAL (FIC), nos casos em que a empresa for contribuinte do ICMS;

17.6.4.3. FAZENDA (FEDERAL): Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;



- 17.6.4.4. ESTADUAL: Certidões Negativas de Natureza Tributária e Não Tributária;
- 17.6.4.5. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS domicílio ou sede do licitante e se possuir Filial ou desempenhar atividades no Município de Paragominas/Pa;
- 17.6.4.6. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO JUNTO AO FGTS, comprovando a regularidade da empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 17.6.4.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (caso a empresa tenha filiais, os documentos apresentados com relação a CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas) deverão ser apresentados de todas as filiais bem como da matriz, CONF. ART. 642-A DA CLT, ACRESCENTADO PELA LEI Nº 12.440 DE 07/07/2011, E NA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1470/2011 DO TST DE 24/08/2011);
- 17.6.4.8. Cadastro Nacional de empresas inidôneas e suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparência.gov.br/ceis);
- 17.6.4.9. Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, emitida pelo site: www.cnj.jus.br, do Conselho Nacional de Justiça, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame;
- 17.6.4.10. Declaração da empresa da lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União-TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords>).

17.6.5. DAS DECLARAÇÕES:

- 17.6.5.1. Declaração de que o proponente conhece e está de acordo com as cláusulas do Edital;
- 17.6.5.2. Declaração de Enquadramento em Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- 17.6.5.3. Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.
- 17.6.5.4. Declaração de que a firma não possui em seu quadro permanente menores, conforme Art. 7 XXXIII da constituição Federal/88, redação dada pelo artigo 1º da emenda constitucional nº 20/98. XXXIII - Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Art. 27, da lei 8.666/93;
- 17.6.5.5. Declaração de que a contratada assume inteira responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMP, a terceiros, por si, representantes ou sucessores;
- 17.6.5.6. Declaração de idoneidade.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

17.6.5.7. Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;

17.6.5.8. Declaração que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

17.6.5.9. Para que sejam beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar Declaração de Enquadramento ou Certidão Expedida Pela Junta Comercial do Estado onde fique demonstrada e comprovada a sua atual condição de ME/EPP e empresa de pequeno porte.

PARAGRAFO ÚNICO: Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Ao final da sessão, depois de declarado o vencedor do Pregão Presencial, qualquer licitante credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo desde logo expor suas razões em ata quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para juntar memorial e razões do recurso por escrito, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. As manifestações recursais deverão ser encaminhadas em original ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXX para o seu devido registro;

18.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, durante a sessão, importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

18.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.4. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em Ata.

18.5. O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

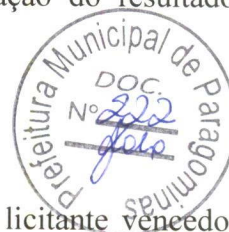
- 18.6. Somente serão válidos os documentos originais e protocolados dentro do prazo estabelecido no setor de protocolo geral da Prefeitura Municipal de Paragominas/Pa;
- 18.7. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor;
- 18.8. Quando o licitante se ausentar antes do término da Ata e da sessão, entregará ao(a) Pregoeiro(a) uma declaração de desistência, informando estar ciente das consequências deste ato, uma vez preclui o direito de recorrer quando ausente a manifestação em Ata.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 19.1. O Pregoeiro adjudicará objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.
- 19.2. Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- 19.3. O Pregoeiro adjudicará objeto da licitação ao licitante vencedor do lote, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, na forma do ANEXO VII, que terá efeito de compromisso a execução do objeto desta licitação.
- 20.2. Serão permitidas adesões a ata de registro de preço, segundo decisão discricionária desta Administração.
- 20.3. O licitante vencedor terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data da convocação, para assinar a ATA acima citada. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante vencedor durante o transcurso do prazo inicial e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Paragominas.
- 20.4. Para fins de assinatura, a empresa vencedora deverá possuir Certificado Digital (e-CNPJ), versão ICP-Brasil para assinatura da Ata/Contrato, através de arquivo digital. A assinatura da





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Ata/Contrato através de arquivo não DESOBRIGARÁ a empresa da assinatura do documento físico, caso solicitado pela administração.

20.5. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no subitem 20.3, sujeitará o licitante vencedor à aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar com a Prefeitura Municipal de Paragominas.

20.6. O preço registrado e a razão social do Fornecedor serão publicados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

20.7. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, c/c Art. 12 Decreto 7.892/2013.

20.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.9. A vigência dos Contratos/ata decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no Art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.10. Os Contratos/ata decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.11. O Contrato/Ata decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

20.12. A existência de preço(s) registrado(s) não obriga a Secretaria Municipal de Infraestrutura a efetuar a(s) aquisição(ões) ou serviços que dele(s) poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição ou serviço pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento ou serviço em igualdade de condições.

20.13. A(s) aquisição(ões) ou serviços obedecerá(ão) à conveniência e às necessidades da Prefeitura Municipal de Paragominas, limitada(s) à(s) quantidade(s) estimada(s).

20.14. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada à:

20.14.1. Comprovação da regularidade da situação fiscal do Licitante vencedor.

20.14.2. Apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar a Ata de Registro de Preços em nome do Licitante vencedor.

20.14.3. Apresentação da proposta detalhada, com os preços corrigidos após os lances.

20.15. A(s) aquisição(ões) do(s) produtos(ais) ou serviço(s) discriminado(s) na Ata de Registro de Preços, ou de parte dele, será precedida da emissão, pela Prefeitura Municipal de Paragominas, de





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

NOTA DE EMPENHO/ORDEN DE COMPRA/SERVIÇO, que será entregue ao FORNECEDOR que tiver seu preço registrado, na precitada Ata de Registro de Preços, para entrega no local designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Paragominas.

20.16. Na ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO deverão estar discriminados os produtos/materiais/equipamentos, as quantidades a serem entregues e os preços unitários constantes do Registro de Preços, bem como dotação, recurso, prazo e o endereço para entrega.

21. DO CONTRATO

21.8. As obrigações decorrentes da licitação constarão de contrato bilateral, no qual serão discriminadas as condições estabelecidas neste Edital e na proposta da vencedora.

21.9. A assinatura do Contrato será efetivada após aprovação e homologação do resultado desta Licitação, pelo Prefeito Municipal de Paragominas;

21.10. A empresa vencedora quando convocada terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8666/93. No momento da assinatura do contrato, a empresa deverá estar com todos os documentos fiscais válidos. A minuta do Contrato estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Paragominas;

21.11. O licitante que se recusar ou deixar de assinar o Contrato dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação realizada pela Administração, ficará sujeito às penalidades previsto na Lei.

21.12. O prazo de convocação será prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Paragominas.

21.13. O prazo de vigência do referido contrato será de 12 (doze) meses.

21.14. O referido Contrato poderá ser prorrogado, nos casos previstos nos parágrafos 1º e/ou 2º do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

21.15. Para fins de contratação, de acordo com o que determina a resolução nº 11.536/TCM de 01 de julho de 2014, a empresa vencedora deverá possuir Certificação Digital (e-CNPJ) para assinatura do CONTRATO através de arquivo digital, a administração poderá ainda solicitar a assinatura do CONTRATO escrito.

21.16. FARÃO PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO:

a) Os itens constantes no presente Edital;





Prefeitura de
PARAGOMINAS

LUTAR, TRABALHAR E VENCER



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- b) O presente Edital;
- c) Proposta Comercial e orçamento discriminado;

22. DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

22.8. Os Contratos somente serão reajustados para fins de atualização monetária, a pedido do contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial, setorial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato. (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001).

22.9. A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e Formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não.

22.10. A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

22.11. As solicitações descritas acima deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação, devidamente protocolado no endereço: Rua do Contorno nº 1212, Bairro Célio Miranda, CEP: 68625-245, cidade de Paragominas/Pa.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

23.8. DA CONTRATANTE:

23.8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos colaboradores da CONTRATADA;

23.8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação de serviços e promover o pagamento dentro dos prazos convencionados, processar e liquidar a fatura correspondente ao valor através de ordem bancária, conforme disponibilidade do Recurso;

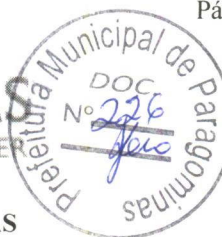
23.8.3. Acolher para pagamento, mensalmente, as Notas Fiscais, acompanhadas de relatório e boletim de medições dos serviços executados e apropriação dos materiais aplicados, atestados e aferidos pela SEMINFRA pelo qual fique comprovado que a empresa prestou os serviços;

23.8.4. Atestar o recebimento do serviço realizado, para atender ao que determina o inciso III do Parágrafo 2º do Art. 63 da Lei Nº. 4.320/64;





Prefeitura de
PARAGOMINAS
LUTAR, TRABALHAR E VENCER



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

23.8.5. Rescindir o (s) contrato (s), com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 78 e 79 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei;

23.8.6. Exercer a fiscalização do contrato por servidor designado por meio de portaria;

23.8.7. Disponibilizar para a empresa CONTRATADA uma sala de acesso para a abertura de O.S/Atendimento ao Cidadão.

23.9. DA CONTRATADA:

23.9.1. Prestar os serviços com fornecimento de materiais, de acordo o descrito neste Termo de referência;

23.9.2. Executar os serviços do objeto com mão de obra especializada, bem como fornecer os materiais devidamente certificados e de boa qualidade, além de equipamentos necessários ao bom andamento e execução dos serviços ora propostos, sem custos adicionais;

23.9.3. Responder, a qualquer tempo, pela quantidade e qualidade dos serviços executados e materiais aplicados;

23.9.4. Comunicar qualquer interferência que possa existir durante o processo de atendimento;

23.9.5. Disponibilizar canal de atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias do ano para abertura de chamados de intervenções;

23.9.6. A empresa contratada deverá possuir ou, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, estabelecer sede no município de PARAGOMINAS;

23.9.7. A CONTRATADA deverá indicar pelo menos 01 (um) preposto, de acordo com o art. 68 da Lei 8.666/93, para gerenciar/coordenar os colaboradores envolvidos na execução dos serviços, podendo por razões de economia e racionalização, um dos empregados ser designado preposto, sem prejuízo de suas atividades;

23.9.8. A CONTRATADA deverá durante todo o período do contrato dispor de equipe técnica capacitada para execução do objeto deste instrumento;

23.9.9. A CONTRATADA deverá, na assinatura do contrato, emitir declaração com relação de funcionários aptos a executar os trabalhos, de acordo com especificado neste instrumento;

23.9.10. Responsabilizar-se pelas despesas diretas ou indiretas, referentes à prestação dos serviços, assim como transporte, hospedagem, alimentação, combustível, manutenção etc. e ainda com os custos referentes aos materiais, insumos, mão de obra, tributos, encargos sociais, previdenciários, comerciais, lucros, e quaisquer outros que se fizerem necessários, ou vierem a ocorrer em



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

decorrência do cumprimento das obrigações que serão assumidas;

23.9.11. A empresa deverá utilizará equipamentos e componentes com certificação de qualidade e aprovada pelos órgãos competentes, sendo-lhe imputada total responsabilidade civil, administrativa e criminal em caso de uso de produtos e bens fora nas normatizações oficiais existentes;

23.9.12. A CONTRATADA deverá fornecer treinamento à equipe da central de atendimento ao cidadão.

23.9.13. Será necessário também que a contratada disponha para a execução dos serviços:

23.9.13.1. Profissionais:

CLASSE	DESCRIÇÃO RESUMIDA - OBRAS	COLAB
OPE	Eletricista Obras - Diurno	5
OPE	Eletricista Obras - Noturno	5
CLASSE	DESCRIÇÃO RESUMIDA - CADASTRO	COLAB
OPE	Eletricista Cadastrador - Levantamento	2
OPE	Supervisor de Cadastro	1
ADM	Auxiliar Administrativo - Digitação	1
CLASSE	DESCRIÇÃO RESUMIDA - ADMINISTRAÇÃO/SUPERVISÃO	COLAB
OPE	Engenheiro Eletricista	1
OPE	Técnico em Segurança do Trabalho	1
OPE	Eletrotécnico Pleno	1
ADM	Auxiliar Administrativo	1
ADM	Supervisor Administrativo	1
ADM	Almoxarife	1

23.9.13.2. Horário:

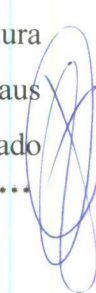
a) Comercial, escalas ou conforme programação entre as partes;

PARÁGRAFO ÚNICO: Os profissionais (eletricistas) terão que apresentar certificados de conclusão de curso de eletricidade básica juntamente com as NR 10, NR 12, NR 35.

23.9.13.3. EQUIPAMENTOS:

a) CAMINHÃO COM CESTO AÉREO ISOLADO – 13 METROS

Descrição do Veículo: Caminhão c/ motor à diesel, potência > 160cv, cabine simples, tanque combustível cap. 150 litros, tração 4x2, direção hidráulica, c/ ar-condicionado, marchas 5 à frente (sincronizadas) 1 à ré, ano de fabricação não inferior a 2018. Cesto Aéreo Isolado: Fabricado em fiberglass, Simples, Capacidade 136Kg, Alcance máx. vertical (altura de trabalho) 13.000mm, Alcance máx. horizontal 6.000mm, Altura fundo cesto 11.500mm, Pressão de trabalho 170 bar, Torre angulo de giro 360 graus contínuos, Comando instalado no cesto, 01 Conjunto de sapatas em A traseiro instalado





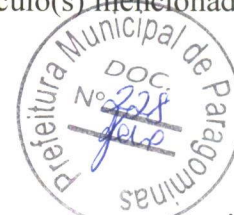
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

no chassi com válvula de retenção pilotada, Proteção de comando do cesto adequado à NR 12, Cesto c/ cinto de segurança cap. p/ 01 pessoa (136kg), Cilindro do braço e lança protegido através de válvula holding, Sistema de nivelamento automático, Lança isolada para proteção contra choque elétricos até a tensão de 46KV, Assoalho/Base em chapa de aço xadrez, Armários em chapa de aço c/ protetor lateral, Giroflex, Faroletes de inspeção, Luz adicional de ré, Suporte para varas de manobra, Suporte para cones, Suporte para escada, Engate rápido p/ ferramenta e Sistema liga/desliga.

- b) VEÍCULOMÉDIO (Pick-up) de apoio operacional e administrativo.
- c) VEÍCULO PEQUENO (Fiat Uno) de apoio ao cadastro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os veículos passarão por uma vistoria obrigatória feita pelo SEMUTRAN – Secretaria Municipal de Trânsito e Cidadania.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As empresas participantes deverão apresentar CRV (Certidão de Registro de Veículo) e Declaração que disponibilizará ao Município o(s) Veículo(s) mencionado(s) no subitem 23.2.13.3, que deverá constar no envelope de HABILITAÇÃO.



24. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

24.1. O sistema de iluminação pública do município de Paragominas apresenta as seguintes características:

24.1.1. Número de lâmpadas instaladas – 12.726 unidades;

24.1.2. Luminárias convencionais: fechadas e abertas (predominantes), com ou sem alojamento para reator;

24.1.3. Lâmpadas: a vapor de sódio, metálica e mercúrio e fluorescentes. Outras a definir em levantamento.

24.1.4. Reatores: eletromagnéticos de baixa perda e alto fator de potência uso externo e interno;

24.1.5. Acionamentos individuais através de relé fotoeletrônico ou em grupo, através de chaves de comando.

24.1.6. As unidades de iluminação pública estão instaladas em ponta de braços, em postes da concessionária, e as demais estão instaladas em avenidas, praças, monumentos, prédios históricos ou outros logradouros públicos, em postes específicos para iluminação pública, ou ainda em unidades componentes de circuitos subterrâneos.

24.1.7. Os sistemas de proteção e comando são efetuados por relés fotoelétricos ou fotoeletrônicos,

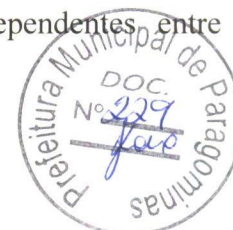


ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

chaves magnéticas de iluminação pública e quadros de proteção e comando.

24.1.8. Os circuitos das unidades de iluminação não instalados nos postes da concessionária são subterrâneos ou embutidos em eletrodutos.

24.1.9. Para um atendimento satisfatório de todo o sistema de iluminação pública do Município de Paragominas, os serviços serão considerados únicos e interligados, dependentes entre si e executados de forma continuada.



25. DEFINIÇÕES E NORMAS A SEREM UTILIZADAS

25.1. Por unidade de iluminação pública (IP) entenda-se uma luminária ou projetor, completo com todos os acessórios necessários ao seu funcionamento. Caso a luminária ou projetor contenham mais de uma lâmpada, o número de unidades equivalerá ao número de lâmpadas, sendo isto necessário para a compatibilização com os procedimentos adotados pela concessionária, no faturamento da energia consumida pelo sistema.

25.2. O número de unidades de iluminação deve ser permanentemente atualizado para suprimir as unidades retiradas e acrescentar as unidades instaladas no mês.

25.3. Os valores mensais fixos pagos a contratada poderão ser reajustados anualmente pelo índice de correção inflacionário adotado e pelo aumento ou diminuição proporcional dos pontos do parque luminotécnico.

25.4. Esta contratação contempla além da execução dos serviços (mão de obra e equipamentos/ferramentas), o gerenciamento completo dos serviços e o fornecimento de todos os materiais necessários para a manutenção.

25.5. Aplicam-se a este Termo de Referência e a execução do objeto a ser contratado:

25.5.1. As prescrições normativas da NBR 5101 – Iluminação Pública;

25.5.2. NBR 13570 – Instalações elétricas em locais de afluência de público - requisitos específicos;

25.5.3. NBR 5460 – Sistemas elétricos de potência;

25.5.4. NBR 15688 – Redes de distribuição aérea de energia elétrica com condutores nus;

25.5.5. NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão.

Aplicam-se ainda as normas e disposições da Concessionária de Energia Elétrica, bem como o disposto nas Resoluções Normativas nº 414 e 888 da ANEEL e as demais disposições deste edital.



Prefeitura de
PARAGOMINAS

LUTAR, TRABALHAR E VENCER

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



26. DA ESPECIFICAÇÃO DO SOFTWARE DE GESTÃO INTEGRADA DA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

26.1. A empresa licitante vencedora deverá executar seus serviços através de um Sistema Informatizado de Gestão de Iluminação Pública (software). Este sistema, além de aperfeiçoar a prestação dos serviços e agilizar o atendimento à população, visa também, fazer com que o MUNICÍPIO tenha total controle dos serviços realizados e materiais aplicados e das alterações executadas no Sistema de Iluminação Pública, durante o desenvolvimento das atividades da empresa.

26.2 Abaixo são destacadas as principais funções e características que o sistema deverá ter e/ou desempenhar (não se limitando às mesmas):

26.2.1 Telas de operação totalmente desenvolvidas em língua portuguesa;

26.2.2 A arquitetura do Sistema deve ter por base a tecnologia WEB, dividida em 03 (três) camadas distintas, onde os componentes da solução estão nitidamente separados em: camada de informação (dados), camada de aplicação (regras de negócio) e camada de apresentação (interface com usuário);

26.3 A camada de apresentação (interface com usuário) deve ser totalmente desenvolvida em tecnologia WEB, compatível com os navegadores Microsoft Internet Explorer ou Chrome ou Mozilla Firefox, não tendo o uso de emuladores;

26.4 O Sistema deve estar baseado em Banco de Dados relacional SQL. Deve suportar a plataforma de SGBD (sistema gerenciador de banco de dados) Postgre SQL ou Oracle ou MS SQL Server;

26.4.1 O sistema deve demonstrar que mantém atualizado os ativos do parque de iluminação pública, tomando como base o BGBD da concessionária de energia elétrica, ou que é capaz de atualizá-lo sob demanda e a qualquer momento

26.5 Deve manter um histórico (logs) de acesso e alterações praticados por cada usuário dentro de todos os módulos;

26.6 Deve possuir estrutura de controle e restrição de acessos e permissões, baseado em perfis de usuários;

26.7 Deve utilizar Sistema Operacional Android 4.0 ou superior para as aplicações dos dispositivos móveis (Smartphone e/ou Tablet).

26.8 O Sistema deve possuir integração com o Google Maps para georreferenciamento das localizações dos postes, dos clientes, das viaturas, das ordens de serviços, dos pontos de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

atendimento das Ordens de Serviços (OS), entre outros;

26.9 Deve possuir recurso de segurança de acesso aos Web Services disponibilizados para comunicação com os dispositivos móveis. Tal segurança será realizada através do cadastro do IMEI (International Mobile Equipment Identity - Identificação Internacional de Equipamento Móvel).

26.10 Deve permitir a realização de cadastros básicos para operacionalização do Sistema, tais como:

- a) Setor;
- b) Bairro;
- c) Tipo de logradouro;
- d) Logradouro;
- e) Equipe (Nome da equipe; Senha para acesso do aplicativo no dispositivo móvel; Identificação do veículo utilizado pela equipe; Placa do veículo; Turno de trabalho);
- f) Situação da equipe: ativo ou inativo; Técnicos que compõe a equipe: nome; RG; CPF; fone; cargo; especialidade; atribuição;
- g) Material;
- h) Grupo do material;
- i) Identificação se é uma lâmpada. Caso positivo informar a potência (Watts);
- j) Unidade de medida;
- k) Estoque mínimo;
- l) Custo médio;
- m) Valor e data do último custo;
- n) Quantidade de dias para reposição do material pelos fornecedores;
- o) Tempo de estoque (dias);
- p) Quantidade do material para composição do kit diário da equipe de campo;
- q) Variável de perda de energia, no caso de lâmpada. Parâmetro utilizado para cálculo do consumo de energia;
- r) Situação do material: ativo ou inativo;
- s) Ocorrência:
 - I. Tipo: Instalação ou Manutenção;
 - II. Classificação da Urgência (Baixa, Média ou Alta);
 - III. Possíveis materiais envolvidos na ocorrência;





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



IV. Possíveis serviços a serem executados;

t) Possuir cadastro de Ponto da IP com as seguintes informações:

I. Endereço do ponto;

II. Georreferenciamento (latitude, longitude) com integração com Google Maps;

III. Número do tombamento (identificação);

IV. Relação de materiais.

26.11 O Sistema deve disponibilizar recurso que permita o cadastramento dos pontos de IP em lote utilizando recursos do Georreferenciamento (latitude, longitude) do Google Maps identificando as localizações através do mapa;

26.12 O Sistema deve disponibilizar módulo para realização do Censo dos pontos de IP com as seguintes funcionalidades:

- a) Deve permitir a gestão completa do censo, desde a distribuição dos logradouros para equipe de campo, carregamento dos logradouros no aplicativo móvel para realização do censo, recebimento parcial e total do censo, análise dos dados enviados pela equipe de campo e finalização;
- b) Na etapa de análise do censo o sistema deve realizar no mínimo as seguintes críticas quanto aos pontos de IP que estão sendo mapeados: não permitir a duplicação de ponto; não permitir número do ponto nulo; não permitir coordenada duplicada; não permitir coordenada nula;
- c) Deve permitir a visualização através do Google Maps de todos os pontos que estão sendo recenseados conforme seleção do logradouro;
- d) Deve ser disponibilizado aplicativo móvel (tablet ou smartphone) que permita a realização do censo através de identificação do ponto, recurso de GPS do aparelho para localização do ponto (latitude, longitude), especificação através de seleção e quantificação dos itens que compõe o ponto de IP e tráfego de dados via internet para recebimento e envio do censo para central através da tecnologia de Web Service.

26.13 O Sistema deve permitir o cadastramento de ocorrências via central telefônica ou serviço on-line através da internet, como reclamações de luz acesa durante o dia, luz apagada a noite, entre outros, gerando um protocolo para solicitação e criando uma ordem de serviço interna para atendimento da demanda;

26.14 Deve permitir registrar data, hora e atendente da ocorrência;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

26.15 Deve permitir cadastro do solicitante do serviço:

- a) Tipo de pessoa: física ou jurídica;
- b) CPF ou CNPJ. Sistema deverá validar o cálculo do dígito do CPF e CNPJ, bem como não permitir a duplicidade de cadastro de solicitante com mesma identificação;
- c) Nome do solicitante;
- d) Telefone de contato. Sistema deverá verificar se o telefone já está cadastrado para outro solicitante. Caso positivo deverá informar ao atendente do CALLCENTER;
- e) Endereço do solicitante;
- f) Número da Unidade Consumidora de energia;
- g) e-mail para relacionamento com a prefeitura;



26.16 Deve permitir a localização do solicitante pelo CPF/CNPJ ou nome;

26.17 Deve disponibilizar link de acesso ao site da receita federal para consulta de CPF ou CNPJ;

26.18 Deve permitir o cadastro do local onde será realizado o serviço, bem como informações complementares que possam nortear a equipe de campo na localização do ponto de IP a ser atendido;

26.19 Deve permitir o georreferenciamento (latitude, longitude) da Ordem de Serviço (OS) através do Google Maps. Caso a localização do atendimento da OS não seja bem definida a equipe do CALLCENTER poderá sinalizar esta OS como necessária o seu mapeamento. Este recurso permitirá que a equipe de campo, ao receber esta OS, tenha um destaque diferente das demais OS;

26.20 Deve permitir a identificação da classificação da ocorrência, podendo selecionar mais de uma;

26.21 Deve permitir a visualização através do Google Maps da localização da OS que está sendo aberta e de outras OS que foram abertas no logradouro, podendo neste momento antever a duplicação de abertura de OS;

26.22 Caso o município já tenha realizado o censo (cadastro da IP), o solicitante do serviço de IP deverá informar o número de identificação do ponto da IP. Isto fará com que o local para realização do serviço seja automaticamente preenchido na solicitação, bem como as coordenadas georreferenciadas, pois já se encontram cadastradas no banco de dados;

26.23 Caso a solicitação da ocorrência refira-se a mais de um ponto no mesmo logradouro, o sistema deverá solicitar a quantidade de pontos e posteriormente deverão ser informadas as identificações dos pontos de IP ou numeração das casas onde os serviços serão realizados. Será



Prefeitura de
PARAGOMINAS
LUTAR, TRABALHAR E VENCER

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



gerado uma OS para cada ponto de IP e estes serão identificados com o mesmo número de protocolo;

26.24 Após confirmação da ocorrência o sistema deve gerar o número do protocolo o qual será informado ao solicitante por telefone e/ou por e-mail;

26.25 Através deste protocolo o cidadão poderá acessar o portal ou ligar na Central de Atendimento e acompanhar o andamento do processo e obter informações como previsão de atendimento, materiais utilizados, serviços realizados, custo do serviço, tempo de atendimento, entre outros;

26.26 Quando a OS for concluída o sistema deve enviar um e-mail ao solicitante ou equipe da Central de Atendimento efetuar a ligação telefônica, afim de buscar a avaliação do mesmo quanto eficiência e eficácia dos serviços prestados;

26.27 O sistema deve disponibilizar tela com detalhes das OS's para que a Central de Atendimento possa dar esclarecimentos aos cidadãos dos serviços solicitados;

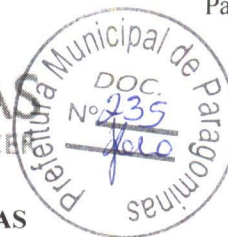
26.28 Disponibilizar módulo para realização do Mapeamento de Pontos de Iluminação que estejam não conformes (luz apagada, luz acesa durante o dia, luz piscando, entre outras):

- a) Deve permitir a gestão completa do mapeamento, desde a distribuição dos logradouros para equipe de campo, carregamento dos logradouros no aplicativo móvel para realização do mapeamento, recebimento dos pontos mapeados e não conformes, abertura de OS e finalização do mapeamento;
- b) Na etapa de recebimento dos pontos não conformes por parte da central, o sistema deve gerar automaticamente as OS's para cada ponto o qual será avaliada pela equipe de atendimento e posterior abertura do chamado para a realização do serviço;
- c) Deve permitir a visualização através do Google Maps de todos os pontos mapeados e não conformes na seleção do logradouro;
- d) Deve ser disponibilizado aplicativo móvel (tablet ou smartphone) que permita a realização pelo fiscal da iluminação do mapeamento de não conformidades através de identificação do ponto, recurso de GPS do aparelho para localização do ponto (latitude, longitude), especificação através de seleção da ocorrência e tráfego de dados via internet para recebimento e envio de logradouros e pontos não conformes para central, através da tecnologia de Web Service;

26.29 O sistema deve permitir a designação das OS's em aberto para as equipes de trabalho. Neste



Prefeitura de
PARAGOMINAS
LUTAR, TRABALHAR E VENCER



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

.....
processo, o gestor deverá ter a disposição recursos de seleção das OS's em aberto, sendo por: bairro, logradouro, cliente, número da OS, protocolo e urgência;

26.30 Após a confirmação da designação das OS's para a equipe, o sistema pode sugerir a relação de materiais a ser levada a campo na viatura tendo como base as ocorrências das OS's. Para cada item de material o sistema apresentará o saldo existente na viatura e o gestor poderá confirmar a sugestão do sistema ou aumentar/diminuir a quantidade de itens que será retirada no almoxarifado através da emissão de requisição de materiais;

26.31 A partir da relação de solicitação de material junto ao almoxarifado o gestor deverá registrar a entrada no estoque da viatura e baixa no almoxarifado central;

26.32 O processo de gerenciamento do estoque de materiais da equipe de campo poderá ser realizado também através do processo de Check-in quando da saída da equipe para atendimento das OS's. Nesta etapa do processo o carregamento dos materiais nas viaturas poderá ser realizado através da carga pré-definida, mas não exclusivas, dos kits de materiais. Isto agilizará o processo de liberação dos materiais para as viaturas. Nesta etapa registra-se a saída dos materiais do almoxarifado central e entrada nos mesmos nas viaturas das equipes. Quando do retorno das equipes do campo, realiza-se o Checkout, cujo procedimento também é automático visto que os registros de atendimento das OS's são feitos de forma eletrônica, o que permite ao sistema aferir o quantitativo de materiais ainda existente na viatura. Caso ocorra alguma divergência deve-se efetuar os devidos registros das perdas/sobras com as justificativas. Nesta etapa registra-se a saída dos materiais das viaturas das equipes e entrada destes no almoxarifado central;

26.33 O sistema deve permitir como medida de contingência a emissão de fichas para atendimento das OS's de forma manual;

26.34 O sistema deve permitir a emissão de fichas de solicitação de serviço para preenchimento pelo cidadão quando eventualmente a equipe de campo venha a ser abordada na rua e serviços venham a ser requeridos e não tenha no momento disponibilidade para abertura do chamado via Call Center/WEB;

26.35 Deve ser disponibilizado aplicativo móvel (tablet ou smatphone) que permita a realização pela equipe técnica de campo da localização das OS's e atendimento destas. Deve possuir os seguintes recursos:

- a) Aplicativo deve possuir sistema de sincronização da base de dados da central com a base de dados local, devendo carregar no dispositivo móvel todas as tabelas básicas de apoio à



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

operacionalização do atendimento (grupo de material, material, serviços) e todas as OS's que foram distribuídas para determinada equipe de campo;

- b) Permitir a visualização, através de listagem e do Google Maps, das OS's que necessitam ser atendidas pela equipe;
- c) Permitir a visualização do detalhamento da OS: número da OS; protocolo; urgência; solicitante; telefone de contato; endereço da ocorrência; número; identificação do ponto de IP; observação;
- d) Permitir através da aplicação a discagem automática para o número do telefone indicado na OS quando a equipe não estiver localizando o ponto para atendimento do serviço;
- e) Permitir a captura de até 5 (cinco) fotos quando da realização ou não do serviço (antes e depois). Assim, serão registradas todas as evidências quanto da realização ou não do serviço. Ter cadastradas situações que impedem que os trabalhos sejam realizados: veículo obstruindo o atendimento; área de risco; árvore atrapalhando; poste caindo; serviço precisa ser realizado na escada; falta de energia no local; próximo a alta tensão; entre outros;

26.35.1 Quando do atendimento da OS, devem ser preenchidas as seguintes informações: serviços executados ou não; materiais retirados; materiais utilizados; número do ponto de iluminação;

26.35.2 Quando da identificação do ponto de atendimento, a coordenada geográfica de latitude e longitude será obtida através do GPS do dispositivo móvel, ficando o registro efetivo da localização georreferenciada do atendimento da OS;

26.35.3 Quando da realização da baixa o sistema deve verificar a existência de internet e caso esteja disponível, a OS a ser baixada será enviada para central, através da tecnologia de Web Service. Caso não exista internet naquele momento, os dados ficarão armazenados no dispositivo móvel e quando oportuno este é enviado para central através de recurso de sincronização de OS;

26.35.4 No caso das imagens capturadas estas não são enviadas quando da baixa da OS. Estas serão enviadas a posterior em função do fluxo grande de dados que necessitam. Para tanto deverá existir recurso específico para envio das imagens;

26.35.5 O aplicativo deve possuir recurso de devolução de uma ou várias OS's pela equipe de campo para central quando oportuno;

26.35.6 O aplicativo deve possuir na tela inicial recurso de visualização de serviços que podem estar presos no dispositivo móvel, tais como:

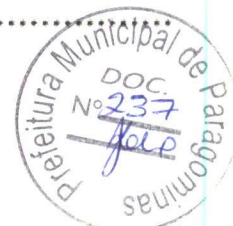
- a) total de OSs abertas;





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- b) total de OSs baixadas e não sincronizadas;
- c) total de imagens não enviadas;
- d) entre outros.



26.35.7 O aplicativo não deve permitir que uma equipe utilize o dispositivo móvel, caso exista alguma pendência de serviço de outra equipe no aparelho;

26.35.8 O aplicativo deve permitir a visualização do Google Maps por satélite ou mapas, sendo este recurso parametrizável quando da configuração do dispositivo móvel;

26.35.9 O aplicativo deve permitir a alteração do plano de fundo da tela de login, sendo este recurso parametrizável quando da configuração do dispositivo móvel;

26.35.10 Deve permitir o processo de baixa da OS de forma manual, ocorrendo em data posterior através do lançamento das fichas das OS's preenchidas. Quando da confirmação da baixa o sistema automaticamente enviará um e-mail ao solicitante e/ou a equipe da Central de Atendimento efetuará a ligação telefônica, a fim de buscar a avaliação deste quanto eficiência e eficácia dos serviços prestados pela prefeitura;

26.35.11 Quando da confirmação da baixa da OS o sistema deve efetuar a baixa no estoque da viatura dos materiais consumidos no serviço;

26.35.12 O sistema deve possuir controle de estoque dos materiais recolhidos quando do atendimento das OS's. Tais materiais terão sua entrada no controle de estoque específico, pois os mesmos poderão ser devolvidos para prefeitura ou irem para descarte ou estarem no período de garantia e serem repostos pelo fabricante ou serem reutilizados;

26.35.13 Deve permitir o cancelamento de uma OS;

26.35.14 Deve permitir a reabertura de uma OS;

26.35.15 Deve permitir a movimentação de entrada e saída no estoque do almoxarifado central;

26.35.16 Deve permitir o controle dos prazos de execução de todas as solicitações registradas no sistema, garantindo sua finalização dentro dos prazos estabelecidos;

26.35.17 Deve permitir o controle da localização das viaturas, garantindo a presença nos locais de atendimento das OS's, desta forma quando da instalação do aplicativo no dispositivo móvel, automaticamente será instalado um processo que a cada tempo, conforme configuração definida na instalação, este obterá a coordenada geográfica de latitude e longitude o qual será buscada através do GPS e enviará para central junto com a informação de data e hora, através da tecnologia de Web Service. Caso a internet não esteja disponível, tais registros ficarão armazenados no aparelho e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

quando oportuno o mesmo será enviado para central. Com base nestas informações o supervisor das equipes de campo terá a disposição tela específica, com visão cartográfica, para supervisionar os trajetos percorridos pelas equipes através do dispositivo móvel e as OS's concluídas. O mesmo poderá obter detalhes (solicitante; local detalhado do serviço; ocorrência; serviços realizados; materiais utilizados; fotos) das OS's concluídas clicando sobre os markets apresentados no mapa;

26.35.18 Deve permitir o Gerenciamento das OS's através de consulta conforme critérios estabelecidos nos diversos filtros (intervalo de data de abertura; intervalo de data de conclusão; cliente (solicitante); equipe de atendimento; setor; bairro; logradouro; situação da OS; Prioridade; protocolo; número da OS). O resultado da consulta poderá ser exportado para planilha Excel e também poderá ser visualizado através do Google Maps de todos os pontos de iluminação;

26.36 Disponibilização de aplicativo específico para dispositivo móvel no qual será possível a visualização da central de monitoramento pelos gestores com os seguintes recursos:

- a) Localização do último ponto atendido pela equipe de campo no dia: permitirá visualizar o horário do atendimento do ponto;
- b) Visualização no Google Maps das OS's atendidas no dia;
- c) Disponibilizar painel de monitoramento da rede de iluminação pública em tempo real, destacando os seguintes itens:
 - I. Visualização no Google Maps dos pontos de IP;
 - II. Visualização no Google Maps das viaturas;
 - III. Visualização no Google Maps das OS's por situação: em análise; aberto; pendente; concluída; cancelada;
 - IV. A visualização dos markets das OS's no Google Maps deverá ser de forma agrupada conforme o recurso de zoom do próprio Google.
- d) Permitir seleção por data de abertura, data de conclusão, bairro, logradouro, cliente e equipe;
- e) Possuir recurso de randomização parametrizável da visualização dos Mapas, assim de tempo em tempo o mapa apresentado no painel é atualizado;
- f) Deve permitir a disponibilização de painéis gráficos, com possibilidade de exportação para Excel e impressão, tais como:
 - I. Ordem de Serviço abertas e concluídas por dia, mês, acumulado ano;
 - II. Custos com Materiais por bairro, grupo, material, mês, acumulado ano;
 - III. Valor dos ativos por bairro, logradouro, material;





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- IV. Identificação das áreas de concentração de incidências de chamados;
- V. Consumo de energia e seu custo de acordo com horário de funcionamento e tarifas, agrupadas por bairro, logradouro;
- VI. Comparativo da produtividade das equipes;
- VII. Comparativo do desempenho das atendedoras;
- VIII. Resultado da pesquisa de satisfação do cidadão;



26.37 O cidadão poderá acessar o portal do município e abrir uma OS registrando a ocorrência tal como reclamações de lâmpadas queimadas, luz acesa durante o dia, luz apagada a noite, entre outros. O sistema deve gerar um protocolo da solicitação para posterior acompanhamento;

26.37.1 Através deste protocolo o cidadão pode acessar o portal e acompanhar o andamento do processo e obter informações quanto ao atendimento da solicitação

28. DA GARANTIA

28.1. A PROPONENTE vencedora contratará e manterá garantia para execução do CONTRATO, autorizada pelo art. 56, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, que seja suficiente para garantir a continuidade dos SERVIÇOS durante todo o prazo de EXECUÇÃO, conforme especificado na Cláusula X – DA GARANTIA, da minuta do CONTRATO.

28.2. Para garantia de execução das atividades, a empresa contratada deverá obedecer às normas de segurança impostas pelos órgãos de Controle correspondentes, sob pena de sanção prevista na Lei nº 8.666/93.

29. DA VIGÊNCIA E PAGAMENTO

29.1. DA VIGÊNCIA:

29.1.1. A vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da contratação, podendo ser prorrogada nos casos previstos no artigo 57, parágrafo 1º e inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações.

29.2. DO PAGAMENTO:

29.2.1. O pagamento será realizado conforme a medição dos serviços, efetuado por meio de Ordem Bancária, conforme boletim de medição, mediante depósito em conta corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele.



Prefeitura de
PARAGOMINAS

LUTAR, TRABALHAR E VENCER



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

29.2.2. A nota fiscal deverá referir-se a produtos de uma única Nota de Empenho; no caso de o fornecimento abranger serviços de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.

29.2.3. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que deverá ser realizada através de ORDEM DE SERVIÇO expedida pela Secretaria com autorização do Prefeito Municipal.

29.2.4. Ficará reservado a contratante de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, durante a execução dos serviços forem identificadas não conformidades relacionadas às obrigações da contratada.

29.2.5. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

29.2.6. Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

29.2.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

29.2.8. A contratada deverá apresentar, mensalmente, as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

29.2.9. No caso do licitante se sagrar vencedor do processo licitatório, este deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

30. DA FISCALIZAÇÃO

30.1. A contratante fiscalizará a execução do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do Contrato.

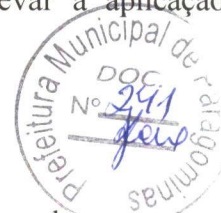
30.2. O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será realizado pelo servidor XXX, matrícula nº XXX nomeado através da Portaria nº/2021, datada de XX de de 2021 e Publicado em XX de de 2021, devendo, portanto, o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos Contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

30.3. Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de compra/ordem de execução de serviço, até o término do Contrato:

30.3.1. Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

30.3.2. Acompanhar a execução do Contrato/promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;

30.3.3. Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.



31. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

31.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

31.1.1. Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

31.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;

31.1.3. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

31.1.4. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;



Prefeitura de
PARAGOMINAS
LUTAR, TRABALHAR E VENCER

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



31.1.5. Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

31.1.6. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

31.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

31.3. As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;

31.4. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.;

31.5. As sanções estabelecidas, neste Edital, não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades;

31.6. As sanções estabelecidas, neste Edital, não impedem a anulação/revogação da licitação ou a rescisão do contrato, a critério exclusivo da Administração;

31.7. As sanções estabelecidas, neste Edital, não excluem outras previstas no Termo de Referência e no Contrato.

32. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

32.1. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, obrigando-se a fornecer ao Pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados;

32.2. Das reuniões de abertura e julgamento da Habilitação e Propostas, lavrar-se-ão atas circunstanciadas;

32.2.1. No interesse da administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) Adiada a data da abertura desta licitação;
- b) Alteradas as condições do Edital, com fixação do novo prazo para sua realização.



32.3. A presente licitação somente será revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba aos participantes, direito a reclamação ou indenização;

32.4. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

32.5. Nenhuma indenização será devida as proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão;

32.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública;

32.7. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

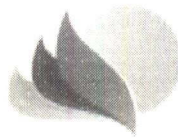
32.8. A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Paragominas, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução do Contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Prefeitura Municipal de Paragominas;

32.9. Na hipótese de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93, a licitante vencedora, desde já, reconhece os direitos da Administração, conforme prevê o artigo 55, inciso IX, do mesmo diploma legal

32.10. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro, observados os preceitos de direito público e as disposições das leis que regem a matéria.

32.11. O extrato deste edital será publicado na Imprensa Oficial, no Mural de Transparência da Prefeitura Municipal de Paragominas e Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios;

32.12. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem deste processo será o da Comarca do Paragominas/PA, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja



Prefeitura de
PARAGOMINAS
LUTAR, TRABALHAR E VENCER



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PARAGOMINAS – PA, 16 de Novembro de 2021.

THIAGO GONÇALVES DA MOTA

Pregoeiro

Portaria nº 060/2021-GPP



Thiago Gonçalves da Mota
Prefeitura Municipal de Paragominas
Pregoeiro
Portaria nº 060/2021-GPP



Prefeitura de
PARAGOMINAS

LUTAR, TRABALHAR E VENCER



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 9/2021-00087
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0204/2021

ANEXO I – MODELOS DE DECLARAÇÕES E DE PROPOSTA COMERCIAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Em papel timbrado da empresa)

A empresa ____, inscrita no CNPJ n°. ____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ____ portador(a) da Carteira de Identidade n° ____ e do CPF no ____, DECLARA, para fins do disposto na CLAUSULA X – DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – Condições para Participação do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

(Data)

(Representante legal)

OBS. Assinalar com um “X” a condição da empresa. Este formulário deverá ser entregue ao Pregoeiro e Equipe de Apoio juntamente com os envelopes de Documentação e de Proposta, porém fora dos envelopes junto aos documentos de credenciamento, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Federal Complementar n.º 123/2006.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2021

Nome e Assinatura (Sócio administrador da empresa)
CNPJ da Empresa

DECLARAÇÃO CONCORDA COM AS CLÁUSULAS DO EDITAL (PESSOA JURÍDICA)

(Em papel timbrado da empresa)

Ao

Pregoeiro

Ref. Pregão Presencial (SRP) n° XX/2021-00YY



A empresa ____, inscrita no CNPJ sob n° ____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr ° (a) ____, portador (a) da Carteira de Identidade n° ____ e do CPF n ° ____, DECLARA, que conhece e está de acordo com as cláusulas e condições deste Edital de Licitação.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2021



Prefeitura de
PARAGOMINAS
LUTAR, TRABALHAR E VENCER



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Nome e Assinatura (Sócio administrador da empresa)

CNPJ da Empresa

MODELO DE DECLARAÇÃO - (art.4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002)

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Em papel timbrado da empresa)

Ao

Pregoeiro

Ref. Pregão Presencial (SRP) nº XX/2021-00YY

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do inciso V, do artigo 10, do Lei Estadual 6.474 de 06/08/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2021.

Nome e Assinatura (Sócio administrador da empresa)

CNPJ da Empresa



MODELO DE DECLARAÇÃO - (art.7º, inciso XXXIII da CF)
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO A MENORES

(Em papel timbrado da empresa)

Ao

Pregoeiro

Ref. Pregão Presencial (SRP) nº XX/2021-00YY

Objeto: _____ (Objeto da licitação).

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF no _____, **DECLARA** para os devidos fins que a nossa empresa, em consonância com o mandamento constitucional contido no inciso XXXIII, artigo 7º, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2021.

Nome e Assinatura (Sócio administrador da empresa)

CNPJ da Empresa



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

DECLARAÇÃO DE DANOS OU PREJUÍZOS (PESSOA JURÍDICA)

(Em papel timbrado da empresa)



Ao

Pregoeiro

Ref. Pregão Presencial (SRP) nº XX/2021-00YY

Objeto: _____ (Objeto da licitação).

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, DECLARA que assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMP, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2021.

Nome e Assinatura (Sócio administrador da empresa)
CNPJ da Empresa

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(documento obrigatório)

Ao

Pregoeiro

Ref. Pregão Presencial (SRP) nº XX/2021-00YY

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Fone/Fax: (____)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF no _____, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de (modalidade) nº. (Número e ano do edital), que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2021.

Nome e Assinatura (Sócio administrador da empresa)
CNPJ da Empresa



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

DECLARAÇÃO

Relativa ao disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF no _____, DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2021.

 Nome e Assinatura (Sócio administrador da empresa)
 CNPJ da Empresa



DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA (MODELO)

Pregão Presencial nº XX/2021-00YY

Processo Administrativo nº XX/2021

Eu, _____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;



Prefeitura de
PARAGOMINAS
LUTAR, TRABALHAR E VENCER



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2021.

Nome e Assinatura (Sócio administrador da empresa)
CNPJ da Empresa



Observação: Esta declaração deve ser apresentada juntamente com a Proposta Comercial



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)



À
Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXX/UF
Ref: Pregão Presencial nº XX/2021-00YY

Prezados Senhores,

A Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº., com sede na Rua/Av., nº., CEP:, cidade de - UF, telefone nº, e-mail, , abaixo assinada por seu representante legal, vem por meio desta, apresenta proposta de preços para fornecimento dos objetos abaixo relacionados referente ao edital de Pregão Presencial nº XX/2021-00YY:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	Total Global R\$				

1) Validade da Proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias.

2) Declaramos estar de acordo com os termos do Edital de Licitação – Pregão Presencial (SRP) nº XX/2021-00YY e seus anexos, acatando a suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto desta licitação, incluindo transporte, impostos, taxas e todos os demais ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto.

3) Dados Bancários da empresa:

Banco do

Agência nº.

Conta nº.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2021.

Nome e Assinatura (Sócio administrador da empresa)
CNPJ da Empresa



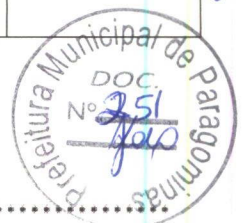
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO II – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS, VALORES DE REFERÊNCIA

OBJETO: O presente pregão tem por objeto o Registro de Preços para eventual e provável Contratação de Empresa Especializada para Realizar a Expansão, Eficientização, Modernização, Fornecimento de Software de Gestão e Inventário com Identificação dos Pontos de Iluminação Pública de Todo o Parque do Município de Paragominas.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS DE PREÇOS MÉDIOS

Item	Discriminação / Especificação	Un	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de Levantamento de dados em campo e inserção no sistema de gerenciamento do cadastro informatizado, incluindo postes sem iluminação.	pl	12.726	R\$ 11,03	R\$ 140.367,78
	Fornecimento e instalação de placas de identificação para os postes	pl	12.726	R\$ 22,24	R\$ 283.026,24
3	Fornecimento e Implantação de Software para Sistema de Gestão dos serviços de iluminação pública, conforme termo de referência (Licença anual = Quantidade de pontos x 12 meses)	pl	152.712	R\$ 4,33	R\$ 661.242,96
4	Fornecimento e instalação de luminária de Led (Light Emitting Diode) 30W , tensão nominal 100-280V ; 60Hz; corpo em alumínio; IP-66 ; fluxo luminoso mínimo de 4.350 lúmens ; eficiência mínima de 145 lm/W ; protetor de surto de 10kV/20kA no mínimo; com suporte para fixação com regulagem de ângulo; driver dimerizável apto para tele gestão; fator de potência > 0,95 ; vida útil superior a 60.000 horas ; garantia de 5 anos; Certificado válido conforme Portaria n.º 20, de 15 de fevereiro de 2017 do Inmetro. Para atendimento as vias V4	un	157	R\$ 1.077,67	R\$ 169.194,19
5	Fornecimento e instalação de luminária de Led (Light Emitting Diode) 40W , tensão nominal 100-280V ; 60Hz; corpo em alumínio; IP-66 ; fluxo luminoso mínimo de 5.800 lúmens ; eficiência mínima de 145 lm/W ; protetor de surto de 10kV/20kA no mínimo; com suporte para fixação com regulagem de ângulo; driver dimerizável apto para tele gestão; fator de potência > 0,95 ; vida útil superior a 60.000 horas ; garantia de 5 anos; Certificado válido conforme Portaria n.º 20, de 15 de fevereiro de 2017 do Inmetro. Para atendimento as vias V4	un	429	R\$ 1.116,76	R\$ 479.090,04
6	Fornecimento e instalação de luminária de Led (Light Emitting Diode) 50W , tensão nominal 100-280V ; 60Hz; corpo em alumínio; IP-66 ; fluxo luminoso mínimo de 7.250 lúmens ; eficiência mínima de 145 lm/W ; protetor de surto de 10kV/20kA no mínimo; com suporte para fixação com regulagem de ângulo; driver dimerizável apto para tele gestão; fator de potência > 0,95 ; vida útil superior a 60.000 horas ; garantia de 5 anos; Certificado válido conforme Portaria n.º 20, de 15 de fevereiro de 2017 do Inmetro. Para atendimento as vias V4-V5	un	8.515	R\$ 1.168,39	R\$ 9.948.840,85
7	Fornecimento e instalação de luminária de Led (Light Emitting Diode) 60W , tensão nominal 100-280V ; 60Hz; corpo em alumínio; IP-66 ; fluxo luminoso mínimo de 8.400 lúmens ; eficiência mínima de 140 lm/W ; protetor de surto de 10kV/20kA no mínimo; com suporte para fixação com regulagem de ângulo; driver dimerizável apto para tele gestão; fator de potência > 0,95 ; vida útil superior a 60.000 horas ; garantia de 5 anos; Certificado válido conforme Portaria n.º 20, de 15 de fevereiro de 2017 do Inmetro. Para atendimento as vias V4-V5	un	233	R\$ 1.176,81	R\$ 274.196,73
8	Fornecimento e instalação de luminária de Led (Light Emitting Diode) 100W , tensão nominal 100-280V ; 60Hz; corpo em alumínio; IP-66 ; fluxo luminoso mínimo de 11.200 lúmens ; eficiência mínima de 140 lm/W ; protetor de surto de 10kV/20kA no mínimo; com suporte para fixação com regulagem de ângulo; driver dimerizável apto para tele gestão; fator de potência > 0,95 ; vida útil superior a 60.000 horas ; garantia de 5 anos; Certificado válido conforme Portaria n.º 20, de 15 de fevereiro de 2017 do Inmetro. Para atendimento as vias V3-V4	un	663	R\$ 1.410,11	R\$ 934.902,93
9	Fornecimento e instalação de luminária de Led (Light Emitting Diode) 150W , tensão nominal 100-280V ; 60Hz; corpo em alumínio; IP-66 ; faixa de fluxo luminoso mínimo de 20.250 lúmens ; eficiência mínima de 135 lm/W ; protetor de surto de 10kV/20kA; com suporte para fixação com regulagem de ângulo; apto para tele gestão; fator de potência > 0,95 ; vida útil superior a 60.000 horas ; garantia de 5 anos; Certificado válido conforme Portaria n.º 20, de 15 de fevereiro de 2017 do Inmetro. Para atendimento as vias V1.	un	798	R\$ 1.863,50	R\$ 1.487.073,00





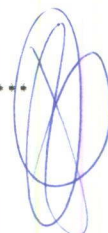
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

10	Fornecimento e instalação de luminária de Led (Light Emitting Diode) 180W , tensão nominal 100-280V ; 60Hz; corpo em alumínio; IP-66 ; fluxo luminoso mínimo de 23.400 lúmens ; eficiência mínima de 130 lm/W ; protetor de surto de 10kV/20kA no mínimo; com suporte para fixação com regulagem de ângulo; driver dimerizável apto para tele gestão; fator de potência > 0,95 ; vida útil superior a 60.000 horas ; garantia de 5 anos; Certificado válido conforme Portaria n.º 20, de 15 de fevereiro de 2017 do Inmetro. Para atendimento as vias V2	un	1.159	R\$ 2.073,00	R\$ 2.402.607,00
11	Fornecimento e instalação de luminária de Led (Light Emitting Diode) 200W , tensão nominal 100-280V ; 60Hz; corpo em alumínio; IP-66 ; fluxo luminoso mínimo de 26.000 lúmens ; eficiência mínima de 130 lm/W ; protetor de surto de 10kV/20kA no mínimo; com suporte para fixação com regulagem de ângulo; driver dimerizável apto para tele gestão; fator de potência > 0,95 ; vida útil superior a 60.000 horas ; garantia de 5 anos; Certificado válido conforme Portaria n.º 20, de 15 de fevereiro de 2017 do Inmetro. Para atendimento as vias V1	un	772	R\$ 2.120,71	R\$ 1.637.188,12
12	Fornecimento e instalação de braço para iluminação pública . Material: tubo de aço carbono; comprimento de 2,0m , avanço mínimo de 1,56m, diâmetro externo: 48,3mm . Acabamento: zincado por imersão a quente, conforme NBR 6323 e SAE 1010 e 1020 , sem imperfeições ou achatamento e isento de rebarbas e cantos vivos; a peça contém gravado de forma legível, o nome ou marca registrada do fabricante; os furos de 15 e 25 mm poderão tangenciar a parte interna do tubo, na parte inferior. Garantia mínima: 2 (dois) anos.	un	9.334	R\$ 352,38	R\$ 3.289.114,92
13	Fornecimento e instalação de braço para iluminação pública . Material: tubo de aço carbono; comprimento de 3,0m , avanço mínimo de 2,43m, diâmetro externo: 48,3mm . Acabamento: zincado por imersão a quente, conforme NBR 6323 e SAE 1010 e 1020 , sem imperfeições ou achatamento e isento de rebarbas e cantos vivos; a peça contém gravado de forma legível, o nome ou marca registrada do fabricante; os furos de 15 e 25 mm poderão tangenciar a parte interna do tubo, na parte inferior. Garantia mínima: 2 (dois) anos.	un	3.392	R\$ 443,51	R\$ 1.504.385,92
14	Fornecimento e Instalação de Conector Perfurante Principal de 10-95mm Derivação de 1,5-10mm	un	38.178	R\$ 34,49	R\$ 1.316.759,22
15	Fornecimento e Instalação de Cabo de cobre PP 1KV 3X1,5mm² classe 5	m	54.296	R\$ 15,88	R\$ 862.220,48
16	Fornecimento e Instalação de Cintas e Ferragens para fixação de braço em poste.	un	3.818	R\$ 83,86	R\$ 320.177,48
17	Fornecimento e instalação de Relé Fotoelétrico Padrão - 105 VAC a 305 VAC; Grau de proteção: IP 65; temperatura de operação: -5°C a 50°C; encapsulamento com proteção UV; resistente a vibrações e impactos de acordo com a NBR 5123. Vida útil maior que 10.000 comutações com carga de acordo com a norma NBR 5123.	un	12.726	R\$ 41,73	R\$ 531.055,98
18	Fornecimento e instalação de Conjunto de Aterramento Individual - Composto de Haste 5/8" x 2,40m, Grampo Cabo-Haste e Cabo de Aço Cobreado 16mm² com Condutividade 40%.	un	1.273	R\$ 308,34	R\$ 392.516,82
19	Fornecimento e instalação de Driver até 100W - Dimerizável e apto para telegestão, com ou sem DPS integrado, Fator de Potência > 0,92, tensão de entrada de 90VAV a 280VAC, para manutenção em luminárias de LED.	un	7	R\$ 824,46	R\$ 5.771,22
20	Fornecimento e instalação de Driver maior que 100W e até 200W - Dimerizável e apto para telegestão, com ou sem DPS integrado, Fator de Potência > 0,92, tensão de entrada de 90VAV a 280VAC, para manutenção em luminárias de LED.	un	1	R\$ 864,46	R\$ 864,46
21	Fornecimento e instalação de Módulo de LEDs com até 12.000lm - com lentes para distribuição tipo II ou III Média, 50.000h para manutenção em luminárias de LED.	un	7	R\$ 676,18	R\$ 4.733,26
22	Fornecimento e instalação de Módulo de LED com mais de 12.000lm e até 27.000lm - com lentes para distribuição tipo II ou III Média, 50.000h, para manutenção em luminárias de LED.	un	2	R\$ 746,80	R\$ 1.493,60
23	Fornecimento e instalação de DPS - 10kV/15kA de proteção mínima, Tipo uma porta, ligação série, em conformidade com a norma ANSI/IEEE C.62.41-1991.	un	17	R\$ 163,03	R\$ 2.771,51

TOTAL: R\$ 26.649.594,71

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

VINTE E SEIS MILHÕES SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS





Prefeitura de
PARAGOMINAS
LUTAR, TRABALHAR E VENCER



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO



ATIVIDADE	QTD	DURAÇÃO	VALOR	INÍCIO
PLs MANUT	0	12	-	#DIV/0!
SOFTWARE	152.712	12	661.242,96	4,3300
PLSs	12.726	12	423.394,02	33,2700
CADASTRO				
PLSs OBRAS	12.726	12	25.564.957,73	2.008,8761378

CRONOGRAMA FÍSICO X FINANCEIRO

ATIVIDADE	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
SOFTWARE	12.726	12.726	12.726	12.726	12.726	12.726
R\$	55.103,58	R\$ 55.103,58	R\$ 55.103,58	R\$ 55.103,58	R\$ 55.103,58	R\$ 55.103,58
CADASTRO	1.061	1.061	1.061	1.061	1.061	1.061
R\$	35.299,47	R\$ 35.299,47	R\$ 35.299,47	R\$ 35.299,47	R\$ 35.299,47	R\$ 35.299,47
OBRAS	1.061	1.061	1.061	1.061	1.061	1.061
R\$	2.131.417,58	R\$ 2.131.417,58	R\$ 2.131.417,58	R\$ 2.131.417,58	R\$ 2.131.417,58	R\$ 2.131.417,58
TOTAL	R\$ 2.221.820,63	R\$ 2.221.820,63	R\$ 2.221.820,63	R\$ 2.221.820,63	R\$ 2.221.820,63	R\$ 2.221.820,63

MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	TOTAL
12.726	12.726	12.726	12.726	12.726	12.726	152.712
R\$ 55.103,58	R\$ 55.103,58	R\$ 55.103,58	R\$ 55.103,58	R\$ 55.103,58	R\$ 55.103,58	R\$ 661.242,96
1.061	1.061	1.061	1.061	1.061	1.055	12.726
R\$ 35.299,47	R\$ 35.299,47	R\$ 35.299,47	R\$ 35.299,47	R\$ 35.299,47	R\$ 35.099,85	R\$ 423.394,02
1.061	1.061	1.061	1.061	1.061	1.055	12.726
R\$ 2.131.417,58	R\$ 2.131.417,58	R\$ 2.131.417,58	R\$ 2.131.417,58	R\$ 2.131.417,58	R\$ 2.119.364,33	R\$ 25.564.957,73
R\$ 2.221.820,63	R\$ 2.221.820,63	R\$ 2.221.820,63	R\$ 2.221.820,63	R\$ 2.221.820,63	R\$ 2.209.567,76	R\$ 26.649.594,71



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO IV – COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS		Nº ATIVIDADE		4
Fornecimento e instalação de luminária de Led (Light Emitting Diode) 30W, tensão nominal 100-280V; 60Hz; corpo em alumínio; IP-66; fluxo luminoso mínimo de 4.350 lúmens; eficiência mínima de 145 lm/W; protetor de surto de 10kV/20kA no mínimo; com suporte para fixação com regulagem de ângulo; driver dimerizável apto para tele gestão; fator de potência > 0,95; vida útil superior a 60.000 horas; garantia de 5 anos; Certificado válido conforme Portaria n.º 20, de 15 de fevereiro de 2017 do Inmetro. Para atendimento as vias V4		QUANTIDADE	157	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE	QTD/UN	QTD TOTAL
00000000	LUMINARIA LED 30W 5000K	UN	1,00	157,00
00000000	FITA ISOL PVC 19MM X 5M PRETA	RL	0,03	4,71
00000000	FITA ISOL AUTOF 19MM X 5M PRETA	RL	0,02	3,14
Preço MAT		80,42%	R\$ 548,46	R\$ 86.108,22
Preço MDO		14,71%	R\$ 47,89	R\$ 7.518,73
Preço ESTRUTURA		5,13%	R\$ 30,59	R\$ 4.802,63
Preço OPERACIONAL		100,00%	R\$ 626,94	R\$ 98.429,58
DI		21,71%	R\$ 196,51	R\$ 30.852,07
IMPOSTOS		8,96%	R\$ 81,12	R\$ 12.735,84
TOTAL TAXA		30,67%	R\$ 277,63	R\$ 43.587,91
Preço EDITAL			R\$ 1.005,08	R\$ 157.797,56
VENDA UNITÁRIA COM TAXA			R\$ 1.005,08	R\$ 157.797,56
VALOR ACIMA/ABAIXO DO PREÇO FINAL			0,00	0,00
DESCONTO			0,00%	0,00%

Apresentar uma CPU por atividade e em páginas separadas.



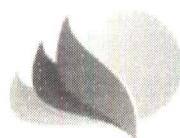


ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO V – COMPOSIÇÃO DO BDI

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS		
Grupo 1	<i>Despesas Indiretas</i>	
1.1	AC - Administração Central	5,92%
1.2	S - Seguros	0,26%
1.3	R - Riscos	1,48%
1.4	G - Garantia	0,26%
1.5	DF – Despesas Financeiras	1,07%
	Total do Grupo 1	8,98%
Grupo 2	<i>Bonificação</i>	
2.1	L - Lucro	8,31%
	Total do Grupo 2	8,31%
Grupo 3	<i>Impostos</i>	
3.1	ISS	5,00%
3.2	PIS	0,65%
3.3	COFINS	3,00%
	Total do Grupo 3	8,65%
	Fórmula para o cálculo do B.D.I. (benefícios e despesas indiretas)	
	$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$	29,31%





Prefeitura de
PARAGOMINAS
LUTAR, TRABALHAR E VENCER



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



ANEXO VI – COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

PLANILHA PADRÃO DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADO – SETEMBRO DE 2021		
Descrição	MENSALISTA	HORISTA
Grupo "A"		
A1-INSS	0,00%	0,00%
A2-SESI	1,50%	1,50%
A3-SENAI	1,00%	1,00%
A4-INCRA	0,20%	0,20%
A5-SEBRAE	0,60%	0,60%
A6-Salário Educação	2,50%	2,50%
A7-Seguro Contra os Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8-FGTS	8,00%	8,00%
A9-SECONCI	0,00%	0,00%
Sub Total A	16,80%	16,80%
Grupo "B"		
B1-Repouso Semanal Remunerado	0,00%	12,69%
B2-Feriados	0,00%	4,16%
B3-Auxílio - Enfermidade	0,69%	0,93%
B4-13º Salário	5,00%	11,17%
B5-Licença Paternidade	0,06%	0,09%
B6-Faltas Justificadas	0,56%	0,74%
B7-Dias de Chuvas	0,00%	2,84%
B8-Auxílio Acidente de Trabalho	0,09%	0,13%
B9-Férias Gozadas	8,91%	11,95%
B10-Salário Maternidade	0,02%	0,03%
Sub Total B	15,33%	44,73%
Grupo "C"		
C1-Aviso Prévio Indenizado	5,72%	7,67%
C2-Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,18%
C3-Férias Indenizadas	1,93%	2,58%
C4-Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,89%	5,22%
C5-Indenização Adicional	0,48%	0,65%



Prefeitura de
PARAGOMINAS
LUTAR, TRABALHAR E VENCER



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Sub Total C	12,15%	16,30%
Grupo "D"		
D1-Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	3,13%	8,43%
D2-Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,48%	0,64%
Sub Total D	3,61%	9,07%
TAXA TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS	47,89%	86,90%



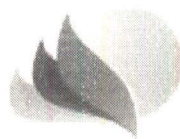


ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



ANEXO VII – CHECKLIST PARA AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

CADASTRO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS/PA			
ITEM DO TERMO DE REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO GERAL	ADERÊNCIA GLOBAL	NÃO ATENDIMENTO
10.1	A empresa licitante vencedora deverá executar seus serviços através de um Sistema Informatizado de Gestão de Iluminação Pública (software). Este sistema, além de aperfeiçoar a prestação dos serviços e agilizar o atendimento à população, visa também, fazer com que o MUNICÍPIO tenha total controle dos serviços realizados e materiais aplicados e das alterações executadas no Sistema de Iluminação Pública, durante o desenvolvimento das atividades da empresa.	96,83%	-3,17%
	AVALIAÇÃO POR ITEM/SUBITEM	ATENDE (S)	NÃO ATENDE (N)
10.2.1	Telas de operação totalmente desenvolvidas em língua portuguesa.		N
10.2.2	A arquitetura do Sistema tem por base a tecnologia WEB, dividida em 03 (três) camadas distintas, onde os componentes da solução estão nitidamente separados em: camada de informação (dados), camada de aplicação (regras de negócio) e camada de apresentação (interface com usuário).		N
10.3	A camada de apresentação (interface com usuário) está totalmente desenvolvida em tecnologia WEB, compatível com os navegadores Microsoft Internet Explorer ou Chrome ou Mozilla Firefox, não tendo o uso de emuladores.		N
10.4	O Sistema está baseado em Banco de Dados relacional SQL. Suporta a plataforma de SGBD (sistema gerenciador de banco de dados) PostgreSQL ou Oracle ou MS SQL Server.		N
10.5	Mantém um histórico (logs) de acesso e alterações praticados por cada usuário dentro de todos os módulos.	S	
10.6	Possui estrutura de controle e restrição de acessos e permissões, baseado em perfis de usuários.	S	
10.7	Utiliza Sistema Operacional Android 4.0 ou superior para as aplicações dos dispositivos móveis (Smartphone e/ou Tablet).	S	
10.8	Possui integração com o Google Maps para georreferenciamento das localizações dos postes, dos clientes, das viaturas, das ordens de serviços, dos pontos de atendimento das Ordens de Serviços (OS), entre outros.	S	
10.9	Possui recurso de segurança de acesso aos Web Services disponibilizados para comunicação com os dispositivos móveis. Tal segurança é realizada através do cadastro do IMEI (International Mobile Equipment Identity - Identificação Internacional de Equipamento Móvel).	S	
10.10	Permite a realização de cadastros básicos para operacionalização do Sistema, tais como:	S	
10.10.a	Setor;	S	
10.10.b	Bairro;	S	
10.10.c	Tipo de logradouro;	S	
10.10.d	Logradouro;	S	
10.10.e	Equipe (Nome da equipe; Senha para acesso do aplicativo no dispositivo móvel; Identificação do veículo utilizado pela equipe; Placa do veículo; Turno de trabalho);	S	
10.10.f	Situação da equipe: ativo ou inativo; Técnicos que compõe a equipe: nome; RG; CPF; fone; cargo; especialidade; atribuição;	S	
10.10.g	Material;	S	
10.10.h	Grupo do material;	S	
10.10.i	Identificação se é uma lâmpada. Caso positivo informar a potência (Watts);	S	
10.10.j	Unidade de medida;	S	



Prefeitura de
PARAGOMINAS
LUTAR, TRABALHAR E VENCER



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

10.10.k	Estoque mínimo;	S	
10.10.l	Custo médio;	S	
10.10.m	Valor e data do último custo;	S	
10.10.n	Quantidade de dias para reposição do material pelos fornecedores;	S	
10.10.o	Tempo de estoque (dias);	S	
10.10.p	Quantidade do material para composição do kit diário da equipe de campo;	S	
10.10.q	Variável de perda de energia, no caso de lâmpada. Parâmetro utilizado para cálculo do consumo de energia;	S	
10.10.r	Situação do material: ativo ou inativo;	S	
10.10.s	Ocorrência;	S	
10.10.s.i	Tipo: Instalação ou Manutenção;	S	
10.10.s.ii	Classificação da Urgência (Baixa, Média ou Alta);	S	
10.10.s.iii	Possíveis materiais envolvidos na ocorrência;	S	
10.10.s.iv	Possíveis serviços a serem executados;	S	
10.10.t	Possuir cadastro de Ponto da IP com as seguintes informações:	S	
10.10.t.i	Endereço do ponto;	S	
10.10.t.ii	Georreferenciamento (latitude, longitude) com integração com Google Maps;	S	
10.10.t.iii	Número do tombamento (identificação);	S	
10.10.t.iv	Relação de materiais.	S	
10.11	O Sistema disponibiliza recurso que permita o cadastramento dos pontos de IP em lote utilizando recursos do Georreferenciamento (latitude, longitude) do Google Maps identificando as localizações através do mapa.	S	
10.12	O Sistema disponibiliza módulo para realização do Censo dos pontos de IP com as seguintes funcionalidades:	S	
10.12.a	Deve permite a gestão completa do censo, desde a distribuição dos logradouros para equipe de campo, carregamento dos logradouros no aplicativo móvel para realização do censo, recebimento parcial e total do censo, análise dos dados enviados pela equipe de campo e finalização.	S	
10.12.b	Na simulação da etapa de análise do censo o sistema realiza no mínimo as seguintes críticas quanto aos pontos de IP que estão sendo mapeados: não permite a duplicação de ponto; não permite número do ponto nulo; não permite coordenada duplicada; não permite coordenada nula.	S	
10.12.c	Permite a visualização através do Google Maps de todos os pontos que estão sendo recenseados conforme seleção do logradouro.	S	
10.12.d	Foi disponibilizado aplicativo móvel (tablet ou smartphone) que permite a realização do censo através de identificação do ponto, recurso de GPS do aparelho para localização do ponto (latitude, longitude), especificação através de seleção e quantificação dos itens que compõe o ponto de IP e tráfego de dados via internet para recebimento e envio do censo para central através da tecnologia de Web Service.	S	
10.13	O Sistema permitiu o cadastramento de ocorrências via central telefônica ou serviço on-line através da internet, como reclamações de luz acesa durante o dia, luz apagada a noite, entre outros, gerando um protocolo para solicitação e criando uma ordem de serviço interna para atendimento da demanda.	S	
10.14	Permitiu registrar data, hora e atendente da ocorrência;	S	
10.15	Permitiu cadastro do solicitante do serviço;	S	
10.15.a	Tipo de pessoa: física ou jurídica;	S	
10.15.b	CPF ou CNPJ. Sistema deverá validar o cálculo do dígito do CPF e CNPJ, bem como não permitir a duplicidade de cadastro de solicitante com mesma identificação;	S	
10.15.c	Nome do solicitante;	S	
10.15.d	Telefone de contato. Sistema deverá verificar se o telefone já está cadastrado para outro solicitante. Caso positivo deverá informar ao atendente do CALLCENTER;	S	
10.15.e	Endereço do solicitante;	S	



Prefeitura de
PARAGOMINAS
LUTAR, TRABALHAR E VENCER



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

10.15.f	Número da Unidade Consumidora de energia;	S	
10.15.g	e-mail para relacionamento com a prefeitura;	S	
10.16	Permitiu a localização do solicitante pelo CPF/CNPJ ou nome.	S	
10.17	Foi disponibilizado link de acesso ao site da receita federal para consulta de CPF ou CNPJ.	S	
10.18	Permitiu o cadastro do local onde será realizado o serviço, bem como informações complementares que possam nortear a equipe de campo na localização do ponto de IP a ser atendido.	S	
10.19	Permitiu o georreferenciamento (latitude, longitude) da Ordem de Serviço (OS) através do Google Maps. Caso a localização do atendimento da OS não seja bem definida a equipe do CALLCENTER poderá sinalizar esta OS como necessária o seu mapeamento. Este recurso permitirá que a equipe de campo, ao receber esta OS, tenha um destaque diferente das demais OS.	S	
10.20	Permitiu a identificação da classificação da ocorrência, podendo selecionar mais de uma.	S	
10.21	Permitiu a visualização através do Google Maps da localização da OS que está sendo aberta e de outras OS que foram abertas no logradouro, podendo neste momento antever a duplicação de abertura de OS.	S	
10.22	Foi realizado o cadastro de cinco pontos fictícios e o solicitante do serviço de IP informou o número de identificação de um dos pontos da IP. Isto fez com que o local para realização do serviço fosse automaticamente preenchido na solicitação, bem como as coordenadas georreferenciadas, pois já se encontravam cadastradas no banco de dados.	S	
10.23	Foi realizada a simulação de uma ocorrência referente a mais de um ponto no mesmo logradouro, e o sistema solicitou a quantidade de pontos e posteriormente foram informadas as identificações dos pontos de IP ou numeração das casas onde os serviços serão realizados. Foi gerada uma OS para cada ponto de IP e estes foram identificados com o mesmo número de protocolo.	S	
10.24	Após confirmação da ocorrência o sistema gerou o número do protocolo o qual foi informado ao solicitante por telefone e/ou por e-mail.	S	
10.25	Através desta simulação de geração do protocolo o cidadão pôde acessar o portal ou ligar na Central de Atendimento e acompanhou o andamento do processo e obteve informações como previsão de atendimento, materiais utilizados, serviços realizados, custo do serviço, tempo de atendimento, entre outros.	S	
10.26	Quando a OS foi concluída o sistema enviou um e-mail ao solicitante, ou equipe da Central de Atendimento efetuou a ligação telefônica e buscou a avaliação do mesmo quanto eficiência e eficácia dos serviços prestados.	S	
10.27	O sistema disponibilizou tela com detalhes das OS's para que a Central de Atendimento desse esclarecimentos aos cidadãos dos serviços solicitados;	S	
10.28	Disponibilizou módulo para realização do Mapeamento de Pontos de Iluminação que estejam não conformes (luz apagada, luz acesa durante o dia, luz piscando, entre outras):	S	
10.28.a	Permitiu a gestão completa do mapeamento, desde a distribuição dos logradouros para equipe de campo, carregamento dos logradouros no aplicativo móvel para realização do mapeamento, recebimento dos pontos mapeados e não conformes, abertura de OS e finalização do mapeamento;	S	
10.28.b	Na etapa de recebimento dos pontos não conformes por parte da central, o sistema gerou automaticamente as OS's para cada ponto a qual foi avaliada pela equipe de atendimento e posteriormente fez a abertura do chamado para a realização do serviço;	S	
10.28.c	Permitiu a visualização através do Google Maps de todos os pontos mapeados e não conformes na seleção do logradouro;	S	
10.28.d	Foi disponibilizado aplicativo móvel (tablet ou smartphone) que permitiu a realização pelo fiscal da iluminação do mapeamento de não conformidades através	S	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

	de identificação do ponto, recurso de GPS do aparelho para localização do ponto (latitude, longitude), especificação através de seleção da ocorrência e tráfego de dados via internet para recebimento e envio de logradouros e pontos não conformes para central, através da tecnologia de Web Service;		
10.29	O sistema permitiu a designação das OS's em aberto para as equipes de trabalho. Neste processo, o gestor teve a disposição recursos de seleção das OS's em aberto, sendo por: bairro, logradouro, cliente, número da OS, protocolo e urgência;	S	
10.30	Após a confirmação da designação das OS's para a equipe, o sistema sugeriu a relação de materiais a ser levada a campo na viatura tendo como base as ocorrências das OS's. Para cada item de material o sistema apresentou o saldo existente na viatura e o gestor confirmou a sugestão do sistema ou aumentou/diminuiu a quantidade de itens que seria retirada no almoxarifado através da emissão de requisição de materiais;	S	
10.31	A partir da relação de solicitação de material junto ao almoxarifado o gestor registrou a entrada no estoque da viatura e baixa no almoxarifado central.	S	
10.32	O processo de gerenciamento do estoque de materiais da equipe de campo foi ser realizado através do processo de Check-in quando da saída da equipe para atendimento das OS's. Nesta etapa do processo o carregamento dos materiais nas viaturas poderá ser realizado através da carga pré-definida, mas não exclusivas, dos kits de materiais. Isto agilizará o processo de liberação dos materiais para as viaturas. Nesta etapa registrou-se a saída dos materiais do almoxarifado central e entrada nos mesmos nas viaturas das equipes. Quando do retorno das equipes do campo, realiza-se o Checkout, cujo procedimento também é automático visto que os registros de atendimento das OS's são feitos de forma eletrônica, o que permitiu ao sistema aferir o quantitativo de materiais ainda existente na viatura. Caso ocorra alguma divergência deve-se efetuar os devidos registros das perdas/sobras com as justificativas. Nesta etapa registra-se a saída dos materiais das viaturas das equipes e entrada destes no almoxarifado central.	S	
10.33	O sistema permitiu como medida de contingência a emissão de fichas para atendimento das OS's de forma manual.	S	
10.34	O sistema permitiu a emissão de fichas de solicitação de serviço para preenchimento pelo cidadão quando eventualmente a equipe de campo venha a ser abordada na rua e serviços venham a ser requeridos e não tenha no momento disponibilidade para abertura do chamado via Call Center/Web.	S	
10.35	Foi disponibilizado aplicativo móvel (tablet ou smatphone) que permitiu a realização, pela simulação de campo, da localização das OS's e atendimento destas. Deve possuir os seguintes recursos:	S	
10.35.a	Aplicativo possui sistema de sincronização da base de dados da central com a base de dados local, e carregou no dispositivo móvel todas as tabelas básicas de apoio à operacionalização do atendimento (grupo de material, material, serviços) e todas as OS's que foram distribuídas para determinada equipe de campo (simulação).	S	
10.35.b	Permitiu a visualização, através de listagem e do Google Maps, das OS's que necessitaram ser atendidas pela equipe (simulação).	S	
10.35.c	Permitiu a visualização do detalhamento da OS: número da OS; protocolo; urgência; solicitante; telefone de contato; endereço da ocorrência; número; identificação do ponto de IP; observação.	S	
10.35.d	Permitiu através da aplicação a discagem automática para o número do telefone indicado na OS quando a equipe não estiver localizando o ponto para atendimento do serviço (simulação).	S	
10.35.e	Permitiu a captura de até 5 (cinco) fotos quando da realização ou não do serviço (antes e depois). Assim, foram registradas todas as evidências quanto da realização ou não do serviço. Tem cadastradas situações que impedem que os trabalhos sejam realizados: veículo obstruindo o atendimento; área de risco; árvore atrapalhando; poste caindo; serviço precisa ser realizado na escada; falta de	S	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

	energia no local; próximo a alta tensão; entre outros;		
10.35.1	Quando do atendimento da OS, foram preenchidas as seguintes informações: serviços executados ou não; materiais retirados; materiais utilizados; número do ponto de iluminação.	S	
10.35.2	Quando da identificação do ponto de atendimento, a coordenada geográfica de latitude e longitude foi obtida através do GPS do dispositivo móvel, ficando o registro efetivo da localização georreferenciada do atendimento da OS.	S	
10.35.3	Quando da realização da baixa o sistema deve verificar a existência de internet e caso esteja disponível, a OS a ser baixada foi enviada para central, através da tecnologia de Web Service. Simulada a não existência de internet em dado momento, e os dados ficaram armazenados no dispositivo móvel e quando oportuno este foi enviado para central através de recurso de sincronização de OS.	S	
10.35.4	No caso das imagens capturadas estas não foram enviadas quando da baixa da OS. Estas foram enviadas a posterior em função do fluxo grande de dados que necessitam. Para tanto foi apresentado recurso específico para envio das imagens.	S	
10.35.5	O aplicativo possui recurso de devolução de uma ou várias OS's pela equipe de campo para central quando oportuno.	S	
10.35.6	O aplicativo possui na tela inicial recurso de visualização de serviços que podem estar presos no dispositivo móvel, tais como:	S	
10.35.6.a	Total de OSs abertas;	S	
10.35.6.b	Total de OSs baixadas e não sincronizadas;	S	
10.35.6.c	Total de imagens não enviadas;	S	
10.35.6.d	Entre outros.	S	
10.35.7	O aplicativo não permitiu que uma equipe utilize o dispositivo móvel, caso exista alguma pendência de serviço de outra equipe no aparelho.	S	
10.35.8	O aplicativo permitiu a visualização do Google Maps por satélite ou mapas, sendo este recurso parametrizável quando da configuração do dispositivo móvel.	S	
10.35.9	O aplicativo permitiu a alteração do plano de fundo da tela de login, sendo este recurso parametrizável quando da configuração do dispositivo móvel.	S	
10.35.10	Permitiu o processo de baixa da OS de forma manual, ocorrendo em data posterior através do lançamento das fichas das OS's preenchidas. Quando da confirmação da baixa o sistema automaticamente enviou um e-mail ao solicitante e/ou a equipe da Central de Atendimento poderia efetuar/efetuou a ligação telefônica, a fim de buscar a avaliação deste quanto eficiência e eficácia dos serviços prestados pela prefeitura.	S	
10.35.11	Quando da confirmação da baixa da OS o sistema efetuou a baixa no estoque da viatura dos materiais consumidos no serviço.	S	
10.35.12	O sistema possui controle de estoque dos materiais recolhidos quando do atendimento das OS's. Tais materiais terão sua entrada no controle de estoque específico, pois os mesmos poderão ser devolvidos para prefeitura ou irem para descarte ou estarem no período de garantia e serem repostos pelo fabricante ou serem reutilizados.	S	
10.35.13	Permitiu o cancelamento de uma OS.	S	
10.35.14	Permitiu a reabertura de uma OS.	S	
10.35.15	Permitiu a movimentação de entrada e saída no estoque do almoxarifado central.	S	
10.35.16	Permitiu o controle dos prazos de execução de todas as solicitações registradas no sistema, garantindo sua finalização dentro dos prazos estabelecidos.	S	
10.35.17	Permitiu o controle da localização das viaturas, garantindo a presença nos locais de atendimento das OS's, desta forma quando da instalação do aplicativo no dispositivo móvel, automaticamente será instalado um processo que a cada tempo, conforme configuração definida na instalação, este obterá a coordenada geográfica de latitude e longitude o qual será buscada através do GPS e enviará para central junto com a informação de data e hora, através da tecnologia de Web Service. Caso a internet não esteja disponível, tais registros ficarão armazenados no	S	

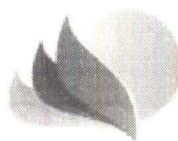


Prefeitura de
PARAGOMINAS
LUTAR, TRABALHAR E VENCER

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



	aparelho e quando oportuno o mesmo será enviado para central. Com base nestas informações o supervisor das equipes de campo terá a disposição tela específica, com visão cartográfica, para supervisionar os trajetos percorridos pelas equipes através do dispositivo móvel e as OS's concluídas. Foi possível obter detalhes (solicitante; local detalhado do serviço; ocorrência; serviços realizados; materiais utilizados; fotos) das OS's concluídas clicando sobre os markets apresentados no mapa.		
10.35.18	Permitiu o Gerenciamento das OS's através de consulta conforme critérios estabelecidos nos diversos filtros (intervalo de data de abertura; intervalo de data de conclusão; cliente (solicitante); equipe de atendimento; setor; bairro; logradouro; situação da OS; Prioridade; protocolo; número da OS). O resultado da consulta foi exportado para planilha Excel e também pôde ser visualizado através do Google Maps de todos os pontos de iluminação.	S	
10.36	Foi disponibilizado aplicativo específico para dispositivo móvel no qual será possível a visualização da central de monitoramento pelos gestores com os seguintes recursos:	S	
10.36.a	Localização do último ponto atendido pela equipe de campo no dia: permitiu visualizar o horário do atendimento do ponto;	S	
10.36.b	Visualização no Google Maps das OS's atendidas no dia;	S	
10.36.c	Disponibilizou painel de monitoramento da rede de iluminação pública em tempo real, destacando os seguintes itens:	S	
10.36.c.i	Visualização no Google Maps dos pontos de IP;	S	
10.36.c.ii	Visualização no Google Maps das viaturas;	S	
10.36.c.iii	Visualização no Google Maps das OS's por situação: em análise; aberto; pendente; concluída; cancelada;	S	
10.36.c.iv	A visualização dos markets das OS's no Google Maps feita de forma agrupada conforme o recurso de zoom do próprio Google.	S	
10.36.d	Permitiu seleção por data de abertura, data de conclusão, bairro, logradouro, cliente e equipe;	S	
10.36.e	Possui recurso de randomização parametrizável da visualização dos Mapas, assim de tempo em tempo o mapa apresentado no painel é atualizado;	S	
10.36.f	Permitiu a disponibilização de painéis gráficos, com exportação para Excel e impressão, tais como:	S	
10.36.f.i	Ordem de Serviço abertas e concluídas por dia, mês, acumulado ano;	S	
10.36.f.ii	Custos com Materiais por bairro, grupo, material, mês, acumulado ano;	S	
10.36.f.iii	Valor dos ativos por bairro, logradouro, material;	S	
10.36.f.iv	Identificação das áreas de concentração de incidências de chamados;	S	
10.36.f.v	Consumo de energia e seu custo de acordo com horário de funcionamento e tarifas, agrupadas por bairro, logradouro;	S	
10.36.f.vi	Comparativo da produtividade das equipes;	S	
10.36.f.vii	Comparativo do desempenho das atendentes;	S	
10.36.f.viii	Resultado da pesquisa de satisfação do cidadão;	S	
10.37	(Simulação) Um cidadão pôde acessar o portal do município e abrir uma OS registrando a ocorrência tal como reclamações de lâmpadas queimadas, luz acesa durante o dia, luz apagada a noite, entre outros. O sistema gerou um protocolo da solicitação para posterior acompanhamento;	S	
10.37.1	Através deste protocolo o cidadão pôde acessar o portal e acompanhar o andamento do processo e obter informações quanto ao atendimento da solicitação.	S	



Prefeitura de
PARAGOMINAS
LUTAR, TRABALHAR E VENCER



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 9/2021-00087
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0204/2021

ANEXO VIII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2021-00087
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Paragominas-PA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ/MF nº 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno nº 1212, Bairro Célio Miranda, CEP: 68625-245, cidade de Paragominas/Pa, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ulisses Guimarães, nº. 02, Promissão III, nesta cidade, portador do CPF/MF nº 047.728.222-91 e Carteira de Identidade nº. 939066 – SEGUP/PA, doravante denominado Comprador, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 002/2021-GPP, de 04 de janeiro de 2021 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços (SRP) nº 9/2021-00015, Homologado e publicado nos órgãos oficiais de publicação em de de 2021, conforme consta nos autos e do outro lado a empresa, portadora do CNPJ (MF), Inscrição Estadual nº e Inscrição Municipal nº, estabelecida na, CEP:, neste ato devidamente representado por seu, Sr., nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na, CEP:, doravante denominada Fornecedora, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

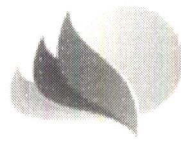
CLÁUSULA I - DO OBJETO:

1.1 Registro de Preços para eventual e provável Contratação de Empresa Especializada para Realizar a Expansão, Eficientização, Modernização, Fornecimento de Software de Gestão e Inventário com Identificação dos Pontos de Iluminação Pública de Todo o Parque do Município de Paragominas (período diurnos, noturnos e extraordinários), para atender os objetivos da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CLÁUSULA II – DO PREÇO:

2.1 Os preços dos materiais de consumos estão registrados nos termos da proposta vencedora dos itens do Pregão Presencial (SRP) nº 9/2021-00087, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor	Valor
------	-----------	-------	--------	-------	-------	-------



Prefeitura de
PARAGOMINAS
LUTAR, TRABALHAR E VENCER

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



					Unitário	Total
	Total Global R\$					

CLÁUSULA III – DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO:

3.1 O contrato somente será reajustado para fins de atualização monetária a pedido do Contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001);

3.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura para posterior decisão de deferimento ou não;

3.3 A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

3.4 As solicitações descritas acima deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação, devidamente protocolado no endereço: Rua do Contorno, 1212, Célio Miranda, CEP: 68.625-245.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será realizado conforme a medição dos serviços, efetuado por meio de Ordem Bancária, conforme boletim de medição, mediante depósito em conta-corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele.

4.2 A nota fiscal deverá referir-se a produtos de uma única Nota de Empenho; no caso de o fornecimento abranger serviços de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.

4.3 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que deverá ser realizada através de ORDEM DE SERVIÇO expedida pela Secretaria com autorização do Prefeito Municipal.

4.4 Ficará reservado a contratante de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, durante a execução dos serviços forem identificadas não conformidades relacionadas às obrigações da contratada.

4.5 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

4.6 Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

4.8 A contratada deverá apresentar, mensalmente, as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar



Prefeitura de
PARAGOMINAS
LUTAR, TRABALHAR E VENCER

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



outras certidões que se fizerem necessárias.

4.9 No caso do licitante se sagrar vencedor do processo licitatório, o mesmo deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA DA ATA:

5.1 O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua data e assinaturas, prorrogável nos termos da legislação vigente, em especial, ao que determina o art. 12, do Decreto Federal nº 7892/2013;

5.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a solicitar os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao PRESTADOR DE SERVIÇOS, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de prestação de serviços em igualdade de condições.

5.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o prestador de serviços assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os serviços solicitados, e se obriga a cumprir na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA VI - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Paragominas através da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Paragominas;

6.2 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração municipal, que não tenha participação do certame licitatório, mediante solicitação oficializada e anuência do Chefe do Executivo Municipal do Município de Paragominas;

6.3 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Paragominas para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

6.4 As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de preços, para o órgão gerenciador;

6.5 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgão não participantes que aderirem;

6.6 O órgão gerenciador somente poderá autorizar a Adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

6.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata;

6.8 Caberá ao fornecedor beneficiário, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA VII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 O fornecedor terá seu preço cancelado da Ata de Registro de Preços quando:

7.1.1 descumprir as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;

7.1.2 não assinar o contrato administrativo no prazo estabelecido pelo ordenador de despesa;

7.1.3 não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;

7.1.4 sofrer sanções administrativas previstas nos incisos III e IV do caput do artigo 87, da Lei 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, e não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo o porte da empresa;

7.1.5 ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas “7.1.1”, “7.1.2” e “7.1.3” do artigo acima, a Prefeitura Municipal de Paragominas instaurará processo administrativo específico visando o cancelamento do registro de preços, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

7.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, à vista de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, comprovados e justificados;

7.3 A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente quando:

7.3.1 por decurso do prazo de vigência;

7.3.2 não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA VIII - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

8.1 As despesas decorrentes deste contrato administrativo, das possíveis aquisições correrão a conta dos recursos consignados no orçamento vigente da Prefeitura do Município de Paragominas, sendo as seguintes dotações orçamentárias:

ORÇAMENTO: 2021:

Unidade Orçamentária: 1101 - Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Atividade Programática: 04 752 0037 2.128 – Manutenção do Sistema de Iluminação Pública;

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA IX – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

9.1 A demanda da prestação de serviços de iluminação pública no município vem crescendo significativamente na medida em que novas ruas, bairros, condomínios, residenciais, praças, etc..., vão surgindo, paralelo a isto temos também a manutenção preventiva e corretiva do sistema elétrico, diariamente. Na tentativa de otimizar, gerenciar os serviços em questão com mais eficiência e controlar os material e também a redução de custo, é que sugerimos que seja efetivada a contratação dos serviços c/ fornecimento/aplicação de materiais e equipamentos/veículos e 01 software de gestão de iluminação pública para os fins, conforme descrito no Termo de Referência.

CLÁUSULA X - DA GARANTIA:

10.1 Para garantia das atividades, a empresa contratada deverá obedecer às normas de segurança impostas pelos órgãos de Controle correspondentes, sob pena de sanção prevista na Lei nº 8.666/93.

10.2 Deverá atender integralmente a garantia de produtos e serviços discriminados no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

11.1 DA CONTRATANTE:

11.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

colaboradores da CONTRATADA;

11.1.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação de serviços e promover o pagamento dentro dos prazos convencionados, processar e liquidar a fatura correspondente ao valor através de ordem bancária, conforme disponibilidade do Recurso;

11.1.3 Acolher para pagamento, mensalmente, as Notas Fiscais, acompanhadas de relatório e boletim de medições dos serviços executados e apropriação dos materiais aplicados, atestados e aferidos pela SEMINFRA pelo qual fique comprovado que a empresa prestou os serviços;

11.1.3 Atestar o recebimento do serviço realizado, para atender ao que determina o inciso III do Parágrafo 2º do Art. 63 da Lei Nº. 4.320/64;

11.1.4 Rescindir o (s) contrato (s), com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 78 e 79 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei;

11.1.5 Exercer a fiscalização do contrato por servidor designado por meio de portaria;

11.1.6 Disponibilizar para a empresa CONTRATADA uma sala de acesso para a abertura de O.S/Atendimento ao Cidadão;

11.1.7 A Contratada deverá apresentar o Alvará de Funcionamento do domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade para assinatura do contrato.

11.2 DA CONTRATADA:

11.2.1 Prestar os serviços com fornecimento de materiais, de acordo o descrito neste Termo de referência;

11.2.1 Executar os serviços do objeto com mão de obra especializada, bem como fornecer os materiais devidamente certificados e de boa qualidade, além de equipamentos necessários ao bom andamento e execução dos serviços ora propostos, sem custos adicionais;

11.2.2 Responder, a qualquer tempo, pela quantidade e qualidade dos serviços executados e materiais aplicados;

11.2.3 Comunicar qualquer interferência que possa existir durante o processo de atendimento;

11.2.4 Disponibilizar canal de atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias do ano para abertura de chamados de intervenções;

11.2.5 A empresa contratada deverá possuir ou, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, estabelecer sede no município de PARAGOMINAS;

11.2.6 A CONTRATADA deverá indicar pelo menos 01 (um) preposto, de acordo com o art. 68 da Lei 8.666/93, para gerenciar/coordenar os colaboradores envolvidos na execução dos serviços, podendo por razões de economia e racionalização, um dos empregados ser designado preposto, sem prejuízo de suas atividades;

11.2.7 A CONTRATADA deverá durante todo o período do contrato dispor de equipe técnica capacitada para execução do objeto deste instrumento;

11.2.8 A CONTRATADA deverá, na assinatura do contrato, emitir declaração com relação de funcionários aptos a executar os trabalhos, de acordo com especificado neste instrumento;

11.2.9 Responsabilizar-se pelas despesas diretas ou indiretas, referentes à prestação dos serviços, assim como transporte, hospedagem, alimentação, combustível, manutenção etc. e ainda com os custos referentes aos materiais, insumos, mão de obra, tributos, encargos sociais, previdenciários, comerciais, lucros, e quaisquer outros que se fizerem necessários, ou vierem a ocorrer em decorrência do cumprimento das obrigações que serão assumidas;

11.2.10 A empresa deverá utilizará equipamentos e componentes com certificação de qualidade e aprovada pelos órgãos competentes, sendo-lhe imputada total responsabilidade civil, administrativa e criminal em caso de uso de produtos e bens fora nas normatizações oficiais existentes;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

11.2.11 A CONTRATADA deverá fornecer treinamento à equipe da central de atendimento ao cidadão.

11.2.12 Será necessário também que a contratada disponha para a execução dos serviços:

11.2.13.1 Profissionais:

CLASSE	DESCRIÇÃO RESUMIDA - OBRAS	COLAB
OPE	Eletricista Obras - Diurno	5
OPE	Eletricista Obras - Noturno	5
CLASSE	DESCRIÇÃO RESUMIDA - CADASTRO	COLAB
OPE	Eletricista Cadastrador - Levantamento	2
OPE	Supervisor de Cadastro	1
ADM	Auxiliar Administrativo - Digitação	1
CLASSE	DESCRIÇÃO RESUMIDA - ADMINISTRAÇÃO/SUPERVISÃO	COLAB
OPE	Engenheiro Eletricista	1
OPE	Técnico em Segurança do Trabalho	1
OPE	Eletrotécnico Pleno	1
ADM	Auxiliar Administrativo	1
ADM	Supervisor Administrativo	1
ADM	Almoxarife	1



11.2.13.2 Horário:

a) Comercial, escalas ou conforme programação entre as partes;

PARÁGRAFO ÚNICO: Os profissionais (eletricistas) terão que apresentar certificados de conclusão de curso de eletricidade básica juntamente com as NR 10, NR 12, NR 35.

11.2.13.3 EQUIPAMENTOS:

a) CAMINHÃO COM CESTO AÉREO ISOLADO – 13 METROS

Descrição do Veículo: Caminhão c/ motor à diesel, potência>160cv, cabine simples, tanque combustível cap.150litros, tração 4x2, direção hidráulica, c/ ar-condicionado, marchas 5 à frente (sincronizadas) 1 à ré, ano de fabricação não inferior a 2018. Cesto Aéreo Isolado: Fabricado em fiberglass, Simples, Capacidade 136Kg, Alcance máx. vertical (altura de trabalho) 13.000mm, Alcance máx. horizontal 6.000mm, Altura fundo cesto 11.500mm, Pressão de trabalho 170 bar, Torre angulo de giro 360 graus contínuos, Comando instalado no cesto, 01 Conjunto de sapatas em A traseiro instalado no chassi com válvula de retenção pilotada, Proteção de comando do cesto adequado à NR 12, Cesto c/ cinto de segurança cap. p/ 01 pessoa (136kg), Cilindro do braço e lança protegido através de válvula holding, Sistema de nivelamento automático, Lança isolada para proteção contra choque elétricos até a tensão de 46KV, Assoalho/Base em chapa de aço xadrez, Armários em chapa de aço c/ protetor lateral, Giroflex, Faroletes de inspeção, Luz adicional de ré, Suporte para varas de manobra, Suporte para cones, Suporte para escada, Engate rápido p/ ferramenta e Sistema liga/desliga.

b) VEÍCULOMÉDIO (Pick-up) de apoio operacional e administrativo.

c) VEÍCULO PEQUENO (Fiat Uno) de apoio ao cadastro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os veículos passarão por uma vistoria obrigatória feita pelo SEMUTRAN – Secretaria Municipal de Trânsito e Cidadania.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As empresas participantes deverão apresentar os CRV (Certificado de Registro de Veículo) e Declaração que disponibilizará ao Município o(s) Veículo(s) mencionado(s) no subitem 11.2.13.3, que deverá constar no envelope de HABILITAÇÃO.



Prefeitura de
PARAGOMINAS
LUTAR, TRABALHAR E VENCER

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



CLÁUSULA XII - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

12.1 O sistema de iluminação pública do município de Paragominas apresenta as seguintes características:

12.1.1 Número de lâmpadas instaladas – 12.726 unidades;

12.1.2 Luminárias convencionais: fechadas e abertas (predominantes), com ou sem alojamento para reator;

12.1.3 Lâmpadas: a vapor de sódio, metálica e mercúrio e fluorescentes. Outras a definir em levantamento.

12.1.4 Reatores: eletromagnéticos de baixa perda e alto fator de potência uso externo e interno;

12.1.5 Acionamentos individuais através de relé fotoeletrônico ou em grupo, através de chaves de comando.

12.1.6 As unidades de iluminação pública estão instaladas em ponta de braços, em postes da concessionária, e as demais estão instaladas em avenidas, praças, monumentos, prédios históricos ou outros logradouros públicos, em postes específicos para iluminação pública, ou ainda em unidades componentes de circuitos subterrâneos.

12.1.7 Os sistemas de proteção e comando são efetuados por relés fotoelétricos ou fotoeletrônicos, chaves magnéticas de iluminação pública e quadros de proteção e comando.

12.1.8 Os circuitos das unidades de iluminação não instalados nos postes da concessionária são subterrâneos ou embutidos em eletrodutos.

12.1.9 Para um atendimento satisfatório de todo o sistema de iluminação pública do Município de Paragominas, os serviços serão considerados únicos e interligados, dependentes entre si e executados de forma continuada.

CLÁUSULA XIII - DA IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE DE GESTÃO INTEGRADA DA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA:

13.1 A empresa licitante vencedora deverá executar seus serviços através de um Sistema Informatizado de Gestão de Iluminação Pública (software). Este sistema, além de aperfeiçoar a prestação dos serviços e agilizar o atendimento à população, visa também, fazer com que o município tenha total controle dos serviços realizados e materiais aplicados e das alterações executadas no Sistema de Iluminação Pública, durante o desenvolvimento das atividades da empresa.

13.2 Abaixo são destacadas as principais funções e características que o sistema deverá ter e/ou desempenhar (não se limitando às mesmas):

13.2.1 Telas de operação totalmente desenvolvidas em língua portuguesa;

13.2.2 A arquitetura do Sistema deve ter por base a tecnologia WEB, dividida em 03 (três) camadas distintas, onde os componentes da solução estão nitidamente separados em: camada de informação (dados), camada de aplicação (regras de negócio) e camada de apresentação (interface com usuário);

13.3 A camada de apresentação (interface com usuário) deve ser totalmente desenvolvida em tecnologia WEB, compatível com os navegadores Microsoft Internet Explorer ou Chrome ou Mozilla Firefox, não tendo o uso de emuladores;

13.4 O Sistema deve estar baseado em Banco de Dados relacional SQL. Deve suportar a plataforma de SGBD (sistema gerenciador de banco de dados) PostgreSQL ou Oracle ou MS SQL Server;

13.4.1 O sistema deve demonstrar que mantém atualizado os ativos do parque de iluminação pública, tomando como base o BGBD da concessionária de energia elétrica, ou que é capaz de atualizá-lo sob demanda e a qualquer momento



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

13.5 Deve manter um histórico (logs) de acesso e alterações praticados por cada usuário dentro de todos os módulos;

13.6 Deve possuir estrutura de controle e restrição de acessos e permissões, baseado em perfis de usuários;

13.7 Deve utilizar Sistema Operacional Android 4.0 ou superior para as aplicações dos dispositivos móveis (Smartphone e/ou Tablet).

13.8 O Sistema deve possuir integração com o Google Maps para georreferenciamento das localizações dos postes, dos clientes, das viaturas, das ordens de serviços, dos pontos de atendimento das Ordens de Serviços (OS), entre outros;

13.9 Deve possuir recurso de segurança de acesso aos Web Services disponibilizados para comunicação com os dispositivos móveis. Tal segurança será realizada através do cadastro do IMEI (International Mobile Equipment Identity - Identificação Internacional de Equipamento Móvel).

12.10 Deve permitir a realização de cadastros básicos para operacionalização do Sistema, tais como:

- a) Setor;
- b) Bairro;
- c) Tipo de logradouro;
- d) Logradouro;
- e) Equipe (Nome da equipe; Senha para acesso do aplicativo no dispositivo móvel; Identificação do veículo utilizado pela equipe; Placa do veículo; Turno de trabalho);
- f) Situação da equipe: ativo ou inativo; Técnicos que compõe a equipe: nome; RG; CPF; fone; cargo; especialidade; atribuição;
- g) Material;
- h) Grupo do material;
- i) Identificação se é uma lâmpada. Caso positivo informar a potência (Watts);
- j) Unidade de medida;
- k) Estoque mínimo;
- l) Custo médio;
- m) Valor e data do último custo;
- n) Quantidade de dias para reposição do material pelos fornecedores;
- o) Tempo de estoque (dias);
- p) Quantidade do material para composição do kit diário da equipe de campo;
- q) Variável de perda de energia, no caso de lâmpada. Parâmetro utilizado para cálculo do consumo de energia;
- r) Situação do material: ativo ou inativo;
- s) Ocorrência:

I. Tipo: Instalação ou Manutenção;

II. Classificação da Urgência (Baixa, Média ou Alta);

III. Possíveis materiais envolvidos na ocorrência;

IV. Possíveis serviços a serem executados;

t) Possuir cadastro de Ponto da IP com as seguintes informações:

I. Endereço do ponto;

II. Georreferenciamento (latitude, longitude) com integração com Google Maps;

III. Número do tombamento (identificação);

IV. Relação de materiais;

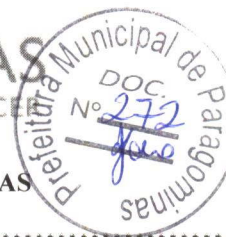
13.11 O Sistema deve disponibilizar recurso que permita o cadastramento dos pontos de IP em lote utilizando recursos do Georreferenciamento (latitude, longitude) do Google Maps identificando as





Prefeitura de
PARAGOMINAS
LUTAR, TRABALHAR E VENCER

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



localizações através do mapa;

13.12 O Sistema deve disponibilizar módulo para realização do Censo dos pontos de IP com as seguintes funcionalidades:

- a) Deve permitir a gestão completa do censo, desde a distribuição dos logradouros para equipe de campo, carregamento dos logradouros no aplicativo móvel para realização do censo, recebimento parcial e total do censo, análise dos dados enviados pela equipe de campo e finalização;
- b) Na etapa de análise do censo o sistema deve realizar no mínimo as seguintes críticas quanto aos pontos de IP que estão sendo mapeados: não permitir a duplicação de ponto; não permitir número do ponto nulo; não permitir coordenada duplicada; não permitir coordenada nula;
- c) Deve permitir a visualização através do Google Maps de todos os pontos que estão sendo recenseados conforme seleção do logradouro;
- d) Deve ser disponibilizado aplicativo móvel (tablet ou smartphone) que permita a realização do censo através de identificação do ponto, recurso de GPS do aparelho para localização do ponto (latitude, longitude), especificação através de seleção e quantificação dos itens que compõe o ponto de IP e tráfego de dados via internet para recebimento e envio do censo para central através da tecnologia de Web Service;

13.13 O Sistema deve permitir o cadastramento de ocorrências via central telefônica ou serviço on-line através da internet, como reclamações de luz acesa durante o dia, luz apagada a noite, entre outros, gerando um protocolo para solicitação e criando uma ordem de serviço interna para atendimento da demanda;

13.14 Deve permitir registrar data, hora e atendente da ocorrência;

13.15 Deve permitir cadastro do solicitante do serviço;

- a) Tipo de pessoa: física ou jurídica;
- b) CPF ou CNPJ. Sistema deverá validar o cálculo do dígito do CPF e CNPJ, bem como não permitir a duplicidade de cadastro de solicitante com mesma identificação;
- c) Nome do solicitante;
- d) Telefone de contato. Sistema deverá verificar se o telefone já está cadastrado para outro solicitante. Caso positivo deverá informar ao atendente do callcenter;
- e) Endereço do solicitante;
- f) Número da Unidade Consumidora de energia;
- g) E-mail para relacionamento com a prefeitura;

13.16 Deve permitir a localização do solicitante pelo CPF/CNPJ ou nome;

13.17 Deve disponibilizar link de acesso ao site da receita federal para consulta de CPF ou CNPJ;

13.18 Deve permitir o cadastro do local onde será realizado o serviço, bem como informações complementares que possam nortear a equipe de campo na localização do ponto de IP a ser atendido;

13.19 Deve permitir o georreferenciamento (latitude, longitude) da Ordem de Serviço (OS) através do Google Maps. Caso a localização do atendimento da OS não seja bem definida a equipe do Call Center poderá sinalizar esta OS como necessária o seu mapeamento. Este recurso permitirá que a equipe de campo ao receber esta OS a mesma tenha um destaque diferente das demais OS;

13.20 Deve permitir a identificação da classificação da ocorrência, podendo selecionar mais de uma;

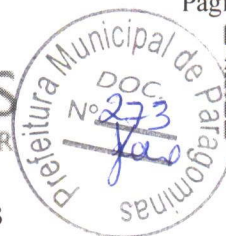
13.21 Deve permitir a visualização através do Google Maps da localização da OS que está sendo aberta e de outras OS que foram abertas no logradouro, podendo neste momento antever a duplicação de abertura de OS;

13.22 Caso o município já tenha realizado o censo (cadastro da IP), o solicitante do serviço de IP



Prefeitura de
PARAGOMINAS
LUTAR, TRABALHAR E VENCER

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



deverá informar o número de identificação do ponto da IP. Isto fará com que o local para realização do serviço seja automaticamente preenchido na solicitação, bem como as coordenadas georreferenciadas, pois já se encontram cadastradas no banco de dados;

13.23 Caso a solicitação da ocorrência refira-se a mais de um ponto no mesmo logradouro, o sistema deverá solicitar a quantidade de pontos e posteriormente deverão ser informadas as identificações dos pontos de IP ou numeração das casas aonde os serviços serão realizados. Será gerado uma OS para cada ponto de IP e os mesmos serão identificados com o mesmo número de protocolo;

13.24 Após confirmação da ocorrência o sistema deve gerar o número do protocolo o qual será informado ao solicitante por telefone e/ou por e-mail;

13.25 Através deste protocolo o cidadão poderá acessar o portal ou ligar na Central de Atendimento e acompanhar o andamento do processo e obter informações como previsão de atendimento, materiais utilizados, serviços realizados, custo do serviço, tempo de atendimento, entre outros;

13.26 Quando a OS for concluída o sistema deve enviar um e-mail ao solicitante ou equipe da Central de Atendimento efetuar a ligação telefônica, afim de buscar a avaliação do mesmo quanto eficiência e eficácia dos serviços prestados;

13.27 O sistema deve disponibilizar tela com detalhes das OS's para que a Central de Atendimento possa dar esclarecimentos aos cidadãos dos serviços solicitados;

13.28 Disponibilizar módulo para realização do Mapeamento de Pontos de Iluminação que estejam não conformes (luz apagada, luz acesa durante o dia, luz piscando, entre outras):

a) Deve permitir a gestão completa do mapeamento, desde a distribuição dos logradouros para equipe de campo, carregamento dos logradouros no aplicativo móvel para realização do mapeamento, recebimento dos pontos mapeados e não conformes, abertura de OS e finalização do mapeamento;

b) Na etapa de recebimento dos pontos não conformes por parte da central, o sistema deve gerar automaticamente as OS's para cada ponto o qual será avaliada pela equipe de atendimento e posterior abertura do chamado para a realização do serviço;

c) Deve permitir a visualização através do Google Maps de todos os pontos mapeados e não conformes conforme seleção do logradouro;

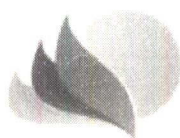
d) Deve ser disponibilizado aplicativo móvel (tablet ou smartphone) que permita a realização pelo fiscal da iluminação do mapeamento de não conformidades através de identificação do ponto, recurso de GPS do aparelho para localização do ponto (latitude, longitude), especificação através de seleção da ocorrência e tráfego de dados via internet para recebimento e envio de logradouros e pontos não conformes para central, através da tecnologia de Web Service;

13.29 O sistema deve permitir a designação das OS's em aberto para as equipes de trabalho. Neste processo, o gestor deverá ter a disposição recursos de seleção das OS's em aberto, sendo por: bairro, logradouro, cliente, número da OS, protocolo e urgência;

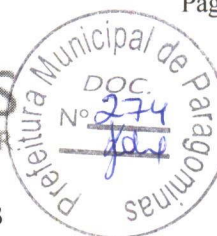
13.30 Após a confirmação da designação das OS's para a equipe, o sistema pode sugerir a relação de materiais a ser levada a campo na viatura tendo como base as ocorrências das OS's. Para cada item de material o sistema apresentará o saldo existente na viatura e o gestor poderá confirmar a sugestão do sistema ou aumentar/diminuir a quantidade de itens que será pega no almoxarifado através da emissão de requisição de materiais;

13.31 A partir da relação de solicitação de material junto ao almoxarifado o gestor deverá registrar a entrada no estoque da viatura e baixa no almoxarifado central;

13.32 O processo de gerenciamento do estoque de materiais da equipe de campo poderá ser realizado também através do processo de Check-in quando da saída da equipe para atendimento das OS's, Nesta etapa do processo, o carregamento dos materiais nas viaturas poderá ser realizadas



Prefeitura de
PARAGOMINAS
LUTAR, TRABALHAR E VENCER



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

através da carga pré-definida, mas não exclusivas, dos kits de materiais. Isto agilizará o processo de liberação dos materiais para as viaturas. Esta etapa registra-se a saída dos materiais do almoxarifado central e entrada nos mesmos nas viaturas das equipes. Quando do retorno das equipes do campo, realiza-se o Check-out, cujo procedimento também é automático visto que os registros de atendimento das OS's são feito de forma eletrônica, o que permite o sistema aferir o quantitativo de materiais ainda existente na viatura. Caso ocorra alguma divergência deve-se efetuar os devidos registros das percas/sobras com as justificativas. Nesta etapa registra-se a saída dos materiais das viaturas das equipes e entrada dos mesmos no almoxarifado central;

13.33 O sistema deve permitir como medida de contingência a emissão de fichas para atendimento das OS's de forma manual;

13.34 O sistema deve permitir a emissão de fichas de solicitação de serviço para preenchimento pelo cidadão quando eventualmente a equipe de campo venha a ser abordada na rua e serviços venham a ser requeridos e não tenha no momento disponibilidade para abertura do chamado via Call Center/WEB;

13.35 Deve ser disponibilizado aplicativo móvel (tablet ou smatphone) que permita a realização pela equipe técnica de campo da localização das OS's e atendimento das mesmas. Deve possuir os seguintes recursos:

a) Aplicativo deve possuir sistema de sincronização da base de dados da central com a base de dados local, devendo carregar no dispositivo móvel todas as tabelas básicas de apoio à operacionalização do atendimento (grupo de material, material, serviços) e todas as OS's que foram distribuídas para determinada equipe de campo;

b) Permitir a visualização, através de listagem e do Google Maps, das OS's que necessitam ser atendidas pela equipe;

c) Permitir a visualização do detalhamento da OS: número da OS; protocolo; urgência; solicitante; telefone de contato; endereço da ocorrência; número; identificação do ponto de IP; observação;

d) Permitir através da aplicação a discagem automática para o número do telefone indicado na OS quando a equipe não estiver localizando o ponto para atendimento do serviço;

e) Permitir a captura de até 5 (cinco) fotos quando da realização ou não do serviço (antes e depois). Desta forma serão registradas todas as evidências quanto da realização ou não do serviço. Existem situações que impedem que os trabalhos sejam realizados: veículo obstruindo o atendimento; área de risco; árvore atrapalhando; poste caindo; serviço precisa ser realizado na escada; falta de energia no local; próximo a alta tensão; entre outros;

13.35.1 Quando do atendimento da OS, devem ser preenchidas as seguintes informações: serviços executados ou não; materiais retirados; materiais utilizados; número do ponto de iluminação;

13.35.2 Quando da identificação do ponto de atendimento, a coordenada geográfica de latitude e longitude será buscada através do GPS do dispositivo móvel, ficando o registro efetivo da localização georreferenciada do atendimento da OS;

13.35.3 Quando da realização da baixa o sistema deve verificar a existência de internet e caso esteja disponível, a OS a ser baixada será enviada para central, através da tecnologia de Web Service. Caso não exista internet naquele momento, os dados ficarão armazenados no dispositivo móvel e quando oportuno o mesmo é enviado para central através de recurso de sincronização de OS;

13.35.4 No caso das imagens capturadas as mesmas não são enviadas quando da baixa da OS. Estas serão enviadas a posterior em função do fluxo grande de dados que necessitam. Para tanto deverá existir recurso específico para envio das imagens;

13.35.5 O aplicativo deve possuir recurso de devolução de uma ou várias OS's pela equipe de campo para central quando oportuno;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

13.35.6 O aplicativo deve possuir na tela inicial recurso de visualização de serviços que podem estar presos no dispositivo móvel, tais como:

- a) total de OS abertas;
- b) total de OS baixadas e não sincronizadas;
- c) total de imagens não enviadas;
- d) entre outros;

13.35.7 O aplicativo não deve permitir que uma equipe utilize o dispositivo móvel, caso exista alguma pendência de serviço de outra equipe no aparelho;

13.35.8 O aplicativo deve permitir a visualização do Google Maps por satélite ou mapas, sendo este recurso parametrizável quando da configuração do dispositivo móvel;

13.35.9 O aplicativo deve permitir a alteração do plano de fundo da tela de login, sendo este recurso parametrizável quando da configuração do dispositivo móvel;

13.35.10 Deve permitir o processo de baixa da OS de forma manual, ocorrendo em data posterior através do lançamento das fichas das OS's preenchidas. Quando da confirmação da baixa o sistema automaticamente enviará um e-mail ao solicitante e/ou a equipe da Central de Atendimento efetuará a ligação telefônica, afim de buscar a avaliação do mesmo quanto eficiência e eficácia dos serviços prestados pela prefeitura;

13.35.11 Quando da confirmação da baixa da OS o sistema deve efetuar a baixa no estoque da viatura dos materiais consumidos no serviço;

13.35.12 O sistema deve possuir controle de estoque dos materiais recolhidos quando do atendimento das OS's. Tais materiais terão sua entrada no controle de estoque específico, pois os mesmos poderão ser devolvidos para prefeitura ou irem para descarte ou estarem no período de garantia e serem repostos pelo fabricante ou serem reutilizados;

13.35.13 Deve permitir o cancelamento de uma OS;

13.35.14 Deve permitir a reabertura de uma OS;

13.35.15 Deve permitir a movimentação de entrada e saída no estoque do almoxarifado central;

13.35.16 Deve permitir o controle dos prazos de execução de todas as solicitações registradas no sistema, garantindo sua finalização dentro dos prazos estabelecidos;

13.35.17 Deve permitir o controle da localização das viaturas, garantindo a presença nos locais de atendimento das OS's, desta forma quando da instalação do aplicativo no dispositivo móvel, automaticamente será instalado um processo que a cada tempo, conforme configuração definida na instalação, o mesmo pegará a coordenada geográfica de latitude e longitude o qual será buscada através do GPS e enviará para central junto com a informação de data e hora, através da tecnologia de Web Service. Caso a internet não esteja disponível, tais registros ficarão armazenados no aparelho e quando oportuno o mesmo será enviado para central. Com base nestas informações o supervisor das equipes de campo terá a disposição tela específica, com visão cartográfica, para supervisionar os trajetos percorridos pelas equipes através do dispositivo móvel e as OS's concluídas. O mesmo poderá obter detalhes (solicitante; local detalhado do serviço; ocorrência; serviços realizados; materiais utilizados; fotos) das OS's concluídas clicando sobre os markets apresentados no mapa;

13.35.18 Deve permitir o Gerenciamento das OS's através de consulta conforme critérios estabelecidos nos diversos filtros (intervalo de data de abertura; intervalo de data de conclusão; cliente (solicitante); equipe de atendimento; setor; bairro; logradouro; situação da OS; Prioridade; protocolo; número da OS). O resultado da consulta poderá ser exportado para planilha Excel e também poderá ser visualizado através do Google Maps de todos os pontos de iluminação;

13.36 Disponibilização de aplicativo específico para dispositivo móvel o qual será possível a





Prefeitura de
PARAGOMINAS

LUTAR, TRABALHAR E VENCER



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

visualização da central de monitoramento pelos gestores com os seguintes recursos:

- a) Localização do último ponto atendido pela equipe de campo no dia: permitirá visualizar o horário do atendimento do ponto;
- b) Visualização no Google Maps das OS's atendidas no dia;
- c) Disponibilizar painel de monitoramento da rede de iluminação pública em tempo real, destacando os seguintes itens:

- I. Visualização no Google Maps dos pontos de IP;
- II. Visualização no Google Maps das viaturas;
- III. Visualização no Google Maps das OS's por situação: em análise; aberto; pendente; concluída; cancelada;

IV. A visualização dos markets das OS's no Google Maps deverá ser de forma agrupada conforme o recurso de zoom do próprio Google;

- d) Permitir seleção por data de abertura, data de conclusão, bairro, logradouro, cliente e equipe;
- e) Possuir recurso de randomização parametrizável da visualização dos Mapas, assim de tempo em tempo o mapa apresentado no painel é atualizado;
- f) Deve permitir a disponibilização de painéis gráficos, com possibilidade de exportação para Excel e impressão, tais como:

- I. Ordem de Serviço abertas e concluídas por dia, mês, acumulado ano;
- II. Custos com Materiais por bairro, grupo, material, mês, acumulado ano;
- III. Valor dos ativos por bairro, logradouro, material;
- IV. Identificação das áreas de concentração de incidências de chamados;
- V. Consumo de energia e seu custo de acordo com horário de funcionamento e tarifas, agrupadas por bairro, logradouro;
- VI. Comparativo da produtividade das equipes;
- VII. Comparativo do desempenho das atendentes;
- VIII. Resultado da pesquisa de satisfação do cidadão;

13.37 O cidadão poderá acessar o portal do município e abrir uma OS registrando a ocorrência tal como reclamações de lâmpadas queimadas, luz acesa durante o dia, luz apagada a noite, entre outros. O sistema deve gerar um protocolo da solicitação para posterior acompanhamento;

13.37.1 Através deste protocolo o cidadão pode acessar o portal e acompanhar o andamento do processo e obter informações quanto ao atendimento da solicitação;

CLÁUSULA XIV – FISCALIZAÇÃO:

14.1 A contratante fiscalizará a execução do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do Contrato.

14.2 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será realizado pelo servidor XXX, matrícula nº XXX nomeado através da Portaria nº/2021, datada de XX de de 2021 e Publicado em XX de de 2021, devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos Contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

14.3 Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de compra/ordem de execução de serviço, até o término do Contrato:

14.3.1 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

14.3.2 Acompanhar a execução do Contrato/promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

14.3.3 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

CLÁUSULA XV- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

15.1.1 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

15.1.4 Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

15.1.5 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

15.1.6 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

15.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

15.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;

15.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

CLÁUSULA XVI - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

16.1 Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, nos termos do disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, nas condições a seguir:

16.2 Os Contratos somente serão reajustados para fins de atualização monetária, a pedido do contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial, setorial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato. (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001).

16.3 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e Formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não.





Prefeitura de
PARAGOMINAS
LUTAR, TRABALHAR E VENCER



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

16.4 A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

CLÁUSULA XVII - DOS ACRÉSCIMOS DA ATA DE REGISTRO DE PEÇO:

17.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços nº 9/2021-00087 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

18.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

18.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

18.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Paragominas/Pa, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Paragominas/Pa,de.....de 2021

COMPRADOR

CONTRATADO



Testemunhas:

1) _____

Nome:

CPF nº:

2) _____

Nome:

CPF nº:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 9/2021-00087
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0204/2021

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO



CONTRATO Nº xxxxx/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE
ENTRE SI FAZEM
..... **E A**
EMPRESA.....
....., CONSOANTE AS CLÁUSULAS E
CONDIÇÕES SEGUINTE:

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o MUNICIPIO DE PARAGOMINAS-PA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ/MF nº 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno nº 1212, Bairro Célio Miranda, CEP: 68625-245, cidade de Paragominas/Pa, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ulisses Guimarães, nº. 02, Promissão III, nesta cidade, portador do CPF/MF nº 047.728.222-91 e Carteira de Identidade nº. 939066 – SEGUP/PA, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa, portadora do CNPJ (MF), Inscrição Estadual nº e Inscrição Municipal nº estabelecida sito a, CEP:, neste ato devidamente representado por seu sócio-diretor, Sr., nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF nº residente e domiciliado na, CEP:, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem nos termos do resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº./2021-....., ajustar a celebração do presente Contrato Administrativo, sobre as condições declaradas e reciprocamente aceita abaixo transcrita:

CLÁUSULA I – DA ORIGEM:

1.1 Este Contrato Administrativo é originário do Pregão Presencial nº. 9/2021-00087, devidamente homologado em XX de XXX de 2021, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeita Municipal de Paragominas.



Prefeitura de
PARAGOMINAS

LUTAR, TRABALHAR E VENCER

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



CLÁUSULA II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURIDICA:

2.1 As cláusulas e condições deste Contrato Administrativo moldam se às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores às quais Contratantes e Contratadas estão sujeitos.

CLÁUSULA III – DO OBJETO:

3.1 O presente contrato tem por objeto o Registro de Preços para eventual e provável Contratação de Empresa Especializada para Realizar a Expansão, Eficientização, Modernização, Fornecimento de Software de Gestão e Inventário com Identificação dos Pontos de Iluminação Pública de Todo o Parque do Município de Paragominas, para atender os objetivos da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CLÁUSULA IV – DO VALOR:

4.1 O valor global deste Contrato Administrativo é de XXXXXXXX, conforme orçamento, que passa a fazer parte integrante deste independente da transcrição e/ou traslado

4.2 Os preços dos materiais farmacológicos estão registrados nos termos da proposta vencedora dos itens do Pregão Presencial (SRP) nº XX/2021-00YY, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
	Total Global R\$					

CLÁUSULA V – DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO:

5.1 O contrato somente será reajustado para fins de atualização monetária a pedido do Contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001);

5.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura para posterior decisão de deferimento ou não;

5.3 A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

5.4 As solicitações descritas acima deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação, devidamente protocolado no endereço: Rua do Contorno, 1212, Célio Miranda, CEP: 68.625-245.

CLÁUSULA VI – PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será realizado conforme a medição dos serviços, efetuado por meio de Ordem Bancária, conforme boletim de medição, mediante depósito em conta-corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele.

6.2 A nota fiscal deverá referir-se a produtos de uma única Nota de Empenho; no caso de o fornecimento abranger serviços de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.

6.3 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que deverá ser realizada



Prefeitura de
PARAGOMINAS
LUTAR, TRABALHAR E VENCER

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



através de ORDEM DE SERVIÇO expedida pela Secretaria com autorização do Prefeito Municipal.
6.4 Ficará reservado a contratante de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, durante a execução dos serviços forem identificadas não conformidades relacionadas às obrigações da contratada.

6.5 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

6.6 Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

6.8 A contratada deverá apresentar, mensalmente, as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

6.9 No caso do licitante se sagrar vencedor do processo licitatório, o mesmo deverá possuir conta bancária corrente junto a qual quer instituição de crédito dentro do País. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA VII – DA VIGÊNCIA:

7.1 O contrato administrativo terá sua vigência de de de 2021 até de de 202X, podendo ser prorrogado, conforme previstos nos parágrafos 1º e ou 2º do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como nos decretos estaduais vigentes.

CLÁUSULA VIII – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

8.1 As despesas decorrentes deste contrato administrativo, das possíveis aquisições correrão a conta dos recursos consignados no orçamento vigente da Prefeitura do Município de Paragominas, sendo as seguintes dotações orçamentárias:

ORÇAMENTO: 2021:

Unidade Orçamentária: 1101 - Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Atividade Programática: 04 752 0037 2.128 – Manutenção do Sistema de Iluminação Pública;

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA IX – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

9.1 A demanda da prestação de serviços de iluminação pública no município vem crescendo significativamente na medida em que novas ruas, bairros, condomínios, residenciais, praças, etc..., vão surgindo, paralelo a isto temos também a manutenção preventiva e corretiva do sistema elétrico, diariamente. Na tentativa de otimizar, gerenciar os serviços em questão com mais eficiência e controlar os materiais e também a redução de custo, é que sugerimos que seja efetivada a contratação dos serviços c/ fornecimento/aplicação de materiais e equipamentos/veículos e 01



software de gestão de iluminação pública para os fins, conforme descrito no Termo de Referência.

CLÁUSULA X – DA GARANTIA:

10.1 Para garantia das atividades, a empresa contratada deverá obedecer às normas de segurança impostas pelos órgãos de Controle correspondentes, sob pena de sanção prevista na Lei nº 8.666/93.

10.2 Deverá atender integralmente a garantia de produtos e serviços discriminados no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

11.1 Conforme disposições do Edital, Termo de Referência e demais anexos integrantes do processo licitatório originador deste contrato.

11.2 A Contratada deverá apresentar o Alvará de Funcionamento do domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade para assinatura do contrato.

CLÁUSULA XII – FISCALIZAÇÃO:

12.1 A contratante fiscalizará a execução do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do Contrato.

12.2 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será realizado pelo servidor XXX, matrícula nº XXX nomeado através da Portaria nº/2021, datada de XX de de 2021 e Publicado em XX de de 2021, devendo, portanto, o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos Contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

12.3 Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de compra/ordem de execução de serviço, até o término do Contrato:

12.3.1 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

12.3.2 Acompanhar a execução do Contrato/promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;

12.3.3 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

CLÁUSULA XIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

13.1.1 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

13.1.2 Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

13.1.3 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

13.1.4 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

13.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;

13.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.5 As sanções estabelecidas, neste Edital, não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades;

13.6 As sanções estabelecidas, neste Edital, não impedem a anulação/revogação da licitação ou a rescisão do contrato, a critério exclusivo da Administração;

13.7 As sanções estabelecidas, neste Edital, não excluem outras previstas no Termo de Referência e no Contrato.

CLÁUSULA XIV – DA RESCISÃO:

14.1. Este Contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

14.1.1. Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no Art. 78 e 79 da Lei 8.666/1993;

14.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

14.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XV – REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

15.1. Este Contrato Administrativo será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios e publicado nos órgãos oficiais de publicidade.

CLÁUSULA XVI – DO FORO E CONSIDERAÇÕES FINAIS:

16.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Paragominas/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

16.2. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006 e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como, nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

XXXXXXXXXX/UF, de de 2021

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:





Prefeitura de
PARAGOMINAS
LUTAR, TRABALHAR E VENCER



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

1) _____

Nome:

CPF nº:

1) _____

Nome:

CPF nº:





Prefeitura de
PARAGOMINAS
LUTAR, TRABALHAR E VENCER



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 9/2021-00087
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0204/2021



ANEXO XI
PROTOCOLO DE RETIRADA/DIVULGAÇÃO DO EDITAL

1. OBJETO: O presente pregão tem por objeto o Registro de Preços para eventual e provável Contratação de Empresa Especializada para Realizar a Expansão, Eficientização, Modernização, Fornecimento de Software de Gestão e Inventário com Identificação dos Pontos de Iluminação Pública de Todo o Parque do Município de Paragominas, para atender os objetivos da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

2. LOCAL DA ABERTURA, DIA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

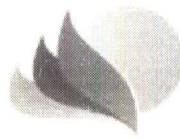
- a) **Local:** Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações;
b) **Endereço:** Prédio da Prefeitura Municipal de Paragominas, sito à Rua do Contorno nº 1212, Bairro Célio Miranda, CEP: 68625-245, cidade de Paragominas/PA;
c) **Dia:**/...../2021;
d) **Hora:** horas (.....);

3. OBS: Caso o dia agendado do certame não seja dia útil, ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data previamente fixada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário independentemente de prévia comunicação pelo Pregoeiro.

4. HORÁRIO DE ATENDIMENTO: O horário de atendimento ao público e protocolo de documentos: das 8 às 11:30h e das 14 às 17h, de segunda à sexta-feira no Protocolo Geral da Prefeitura, na Rua do Contorno nº 1212, Célio Miranda, Paragominas/PA, CEP: 68.625-245, Sede da Prefeitura Municipal de Paragominas.

Cidade: _____, em _____ de _____ de 2021.

NOME E CNPJ/MF DA EMPRESA	Fone: (____) _____
	Fax: (____) _____
	E-mail: _____
	Responsável: _____



Prefeitura de
PARAGOMINAS
LUTAR, TRABALHAR E VENCER



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

